



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 4/2021/LAPROCE/FIH

Diamantina, 30 de abril de 2021.

Prezado Thiago Fonseca
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
@cargo_destinatario@
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Apoio projeto Fapemig

Prezado senhor

Solicito o apoio da PRPPG para realização do cadastro do projeto de pesquisa ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA: CARACTERIZAÇÃO DO MEL E DO PÓLEN, APLICAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS E IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG), conforme plano de trabalho disponível neste processo SEI.

Atenciosamente,

Prof. Cláudio Marinho



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 30/04/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343302** e o código CRC **B2006673**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0343302

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP

39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Diretoria de Pesquisa

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha o processo em epígrafe à Diretoria de Pesquisa para análise e instrução processual à luz dos normativos internos.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 03/05/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343891** e o código CRC **D49CD8AD**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0343891



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

OFÍCIO Nº 34/2021/DIRPE/PRPPG

Diamantina, 06 de maio de 2021.

Prezado Sr. Claudio Marinho

LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS

Professor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao Ofício 4 (0343302)

Prezado Sr. Prof. Claudio Marinho,

No intuito de atender ao solicitado no processo em epígrafe, a Diretoria de Pesquisa, após análise e instrução processual à luz dos normativos internos, informa que, conforme a Instrução Normativa PRPPG 001/2018, que regulamente os procedimentos para registro, acompanhamento, avaliação e controle finalístico de projetos envolvendo Fundações de Apoio relativos aos anexos I e II da RESOLUÇÃO CONSU No 12 de 23 de novembro de 2016 e demais leis, o seu processo precisa atender a resolução mencionada e estar instruído com as seguintes documentações:

1. Anuência da(s) chefia(s) imediata do servidor(es) envolvido(s) no projeto,
2. Anuência da(s) chefia(s) imediata de outro(s) profissional(ais) envolvido(s) no projeto, e
3. Anuência da Fundação de Apoio (se for o caso)

Atenciosamente,

FABRÍCIO DA SILVA TERRA
Diretor de Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Terra, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348170** e o código CRC **DAF61F28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0348170

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades

Declaração de anuência de registro de projeto

Em cumprimento à RESOLUÇÃO CONSU nº 17, de 11 de outubro de 2013, à Resolução CONSU nº 12, de 23 de novembro de 2016, e ao ofício nº 9787/2016/CGUMG/CGU-PR, todo projeto de pesquisa deverá conter declaração de anuência assinada pela chefia imediata e ser apreciado por órgão colegiado acadêmico competente, CPPG.

Eu, Heron Laiber Bonadiman, chefia imediata dos servidores André Rodrigo Rech e Cláudio Marinho, lotados na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *Campus* JK declaro estar ciente da demanda apresentada no projeto intitulado "Estratégias para fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha: Caracterização do mel, aplicação da internet das coisas e identificação geográfica (IG)".

Diamantina, 10 de Maio de 2020

Heron Laiber Bonadiman



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman**, **Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349943** e o código CRC **A36D06E3**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0349943



Declaração de anuência de registro de projeto

Em cumprimento à RESOLUÇÃO CONSU nº 17, de 11 de outubro de 2013, à Resolução CONSU nº 12, de 23 de novembro de 2016, e ao ofício nº 9787/2016/CGUMG/CGU-PR, todo projeto de pesquisa deverá conter declaração de anuência assinada pela chefia imediata e ser apreciado por órgão colegiado acadêmico competente, CPPG.

Eu, Irã Pinheiro Neiva, chefia imediata do (a) servidor (a) Eliane Macedo Sobrinho Santos, lotado (a) no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, *Campus Araçuaí*, declaro estar ciente da demanda apresentada no projeto intitulado "Estratégias para fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha: Caracterização do mel, aplicação da internet das coisas e identificação geográfica (IG)".

Cidade, 07 de Maio de 2021.

Irã Pinheiro
Neiva

Assinado de forma
digital por Irã Pinheiro
Neiva
Dados: 2021.05.10
10:52:54 -03'00'

[carimbo e assinatura]



Declaração de anuência de registro de projeto

Em cumprimento à RESOLUÇÃO CONSU nº 17, de 11 de outubro de 2013, à Resolução CONSU nº 12, de 23 de novembro de 2016, e ao ofício nº 9787/2016/CGUMG/CGU-PR, todo projeto de pesquisa deverá conter declaração de anuência assinada pela chefia imediata e ser apreciado por órgão colegiado acadêmico competente, CPPG.

Eu, Jairo Lisboa Rodrigues, chefe imediato do servidor Thiago Freire Alves Ferreira, lotado (a) na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *Campus* Mucuri, declaro estar ciente da demanda apresentada no projeto intitulado **"Estratégias para fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha: Caracterização do mel, aplicação da internet das coisas e identificação geográfica (IG)"**.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____.

Documento assinado digitalmente



Jairo Lisboa Rodrigues
Data: 12/05/2021 14:57:03-0300
CPF: 041.766.656-02

[carimbo e assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Declaração de anuência de registro de projeto

Em cumprimento à RESOLUÇÃO CONSU nº 17, de 11 de outubro de 2013, à Resolução CONSU nº 12, de 23 de novembro de 2016, e ao ofício nº 9787/2016/CGUMG/CGU-PR, todo projeto de pesquisa deverá conter declaração de anuência assinada pela chefia imediata e ser apreciado por órgão colegiado acadêmico competente, CPPG.

Eu, **Mara Lúcia Ramalho**, chefia imediata do (a) servidor (a) **Ricardo de Oliveira Brasil Costa – Siape : 1555106**, lotado (a) na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *Campus JK*, declaro estar ciente da demanda apresentada no projeto intitulado "Estratégias para fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha: Caracterização do mel, aplicação da internet das coisas e identificação geográfica (IG)".

Diamantina, 13 de Maio de 2021.


Profa. Dra. Mara Lúcia Ramalho
Diretora DEAD/UFVJM

Profª. Drª. Mara Lúcia Ramalho
Diretora de Educação Aberta e
a Distância/UFVJM
Port. UFVJM Nº 2.508, de 20/08/2019

Endereço: Campus JK - Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 – Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1284 E-mail: posgrad@ufvjm.edu.br
www.ufvjm.edu.br



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 5/2021/LAPROCE/FIH

Prezado Fabrício da Silva Terra
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Diretor de pesquisa
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Cadastramento do projeto na Fapemig

Prezado,

Venho informar que já foram anexados ao processo o termo de anuência da chefia imediata dos participantes do projeto de pesquisa. Por se tratar de um processo especial da Fapemig, temos até o dia 14 de maio para anexar os documentos, por isso venho pedir que seu despacho seja feito até essa data, para que o reitor possa fazer as assinaturas nos devidos documentos e a UFVJM não perca o recurso no valor de 102 mil reais para o desenvolvimento da pesquisa.

Atenciosamente,

Cláudio Marinho
Coordenador L@proce



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 13/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353783** e o código CRC **E4D7903A**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades

Declaração de anuência de registro de projeto

Em cumprimento à RESOLUÇÃO CONSU nº 17, de 11 de outubro de 2013, à Resolução CONSU nº 12, de 23 de novembro de 2016, e ao ofício nº 9787/2016/CGUMG/CGU-PR, todo projeto de pesquisa deverá conter declaração de anuência assinada pela chefia imediata e ser apreciado por órgão colegiado acadêmico competente, CPPG.

Eu, Heron Laiber Bonadiman, chefia imediata do servidor Glauco José de Matos Umbelino, lotados na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *Campus* JK declaro estar ciente da demanda apresentada no projeto intitulado "Estratégias para fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha: Caracterização do mel, aplicação da internet das coisas e identificação geográfica (IG)".

Diamantina, 13 de Maio de 2020

Heron Laiber Bonadiman



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman**, **Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353790** e o código CRC **C08DDA23**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria

O reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. XX, inciso ZZ, do Regimento Interno da UFVJM, examinando os autos do Processo em epígrafe, declara a **autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples que compõem o projeto em epígrafe.**

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 14/05/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353799** e o código CRC **4EAE3D92**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0353799



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Reitoria

O reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposto na RESOLUÇÃO CONSU No 12 de 23 de novembro de 2016 e demais leis, examinando os autos do Processo em epígrafe, declara para os devidos fins que a UFVJM não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais, por meio do projeto Estratégias de fortalecimento da cadeia apícola.

Diamantina, 14 de maio de 2021.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 14/05/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353805** e o código CRC **EF741B5E**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 6/2021/LAPROCE/FIH

Diamantina, 13 de maio de 2021.

Prezado Sr. Janir Alves Soares

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Assinatura em documentos para recebimento de recurso para pesquisa

Prezado reitor,

Solicito de V.Sa. a assinatura nos documentos do processo SEI 23086004911/2021-41, cuja identificação é Projeto (0343324) - imprimir e assinar, Declaração (0353799), Declaração (0353805) para cadastro e do projeto de pesquisa, cadastrado na PRPPG, oriundo de emenda parlamentar no valor de 102 mil reais. Esclareço que a data limite para envio é o dia 14 de maio de 2021.

Na expectativa de sua colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cláudio Marinho
Coordenador L@proce



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 13/05/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353807** e o código CRC **5448EF11**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0353807

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Procuradoria Geral Federal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Gabinete da Reitoria

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e examinando os autos do Processo em epígrafe, aprova da referendado do CPPG o projeto de pesquisa constante no documento 0343324, caracterizado como projeto de pesquisa e instruído conforme RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 e Instrução Normativa PRPPG 001/2018, e encaminha para apreciação do CONSEPE e da Procuradoria Geral Federal, para análise e deliberação.

DOUGLAS SANTOS MONTEIRO
PRÓ-REITOR EVENTUAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Santos Monteiro, Diretor(a)**, em 14/05/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354216** e o código CRC **536036E6**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0354216



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-UFVJM**

DESPACHO Nº 126/2021/PGF-UFVJM/PGF/AGU

Processo nº 23086.004911/2021-41

1. O projeto de pesquisa que constitui o objeto deste processo foi indevidamente encaminhado à Consultoria Jurídica.

2. A uma porque nele não foi acostado a minuta do instrumento jurídico que irá formalizar a relação jurídica tripartite envolvendo a UFVJM, a Fapemig e a Funarbe.

3. Destarte, restituo o processo ao órgão de origem e aconselho sua submissão prévia à **Divisão de Convênios** para que possa orientá-lo previamente sobre: **a)** enquadramento jurídico da proposta (vide ilustrativamente o artigo 116 da Lei 8.666/93; artigo 1º da Lei 8.958/94; artigo 3º-A, da Lei 10.973/2004); **b)** orientar a PRPPG e o coordenador do projeto sobre a instrução do processo e a elaboração da minuta de instrumento jurídico.

4. Diante do exposto e por considerar que a atividade consultiva não poderá ser exercida dentro dos padrões de segurança jurídica minimamente recomendáveis enquanto não forem adotadas as providências indicadas acima, invoco os artigos 8º a 10, da Portaria PGF 526/2013 para **inadmitir por ora a análise jurídica do processo** e determino a sua restituição ao órgão consulente para adoção das providências de sua alçada.

Diamantina, 17 de maio de 2021

Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal - OAB/MG 65.799
Procurador-Chefe Substituto - PF/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ursine Júnior, Procurador Federal**, em 17/05/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354948** e o código CRC **D8AE573A**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com vistas ao processo em epígrafe, em especial os documentos SEI! 0343324, 0354216 e 0354948, encaminha à Diretoria de Convênios e Projetos para análise, instrução e tramitação processual à luz dos normativos institucionais.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 17/05/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355678** e o código CRC **9FF39649**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0355678



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 3/2021/DCP/REITORIA

Diamantina, 17 de maio de 2021.

Prezado Sr. Claudio Marinho

LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS

Professor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita informação.

Prezado Sr. Prof. Claudio Marinho,

Após análise dos autos e para melhor instrução do convênio, solicito que seja informado o edital da FAPEMIG em que o projeto foi contemplado. Em seguida, a Diretoria de Convênios e Projetos providenciará o checklist de documentos necessários e a minuta do convênio.

Atenciosamente,

Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 17/05/2021, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356099** e o código CRC **EC011F31**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0356099

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 7/2021/LAPROCE/FIH

Diamantina, 27 de maio de 2021.

Prezado **Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira**

DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Diretor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Esclarecimento sobre projeto de pesquisa

Prezado professor,

Venho esclarecer que a UFVJM recebeu a indicação para recebimento de uma emenda parlamentar da deputada estadual Beatriz Cerqueira, direcionada ao Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais - Laproce, para execução do Projeto de Fortalecimento da cadeia do mel no Vale do Jequitinhonha. O recurso será direcionado para a FAPEMIG, entretanto, estamos ainda na fase de apresentação da documentação para recebimento do recurso. Para tratar desse projeto e de outros em que o Laproce está envolvido, gostaria de solicitar uma reunião online. Os dados para contato são claudio.marinho@ufvjm.edu.br e 38 988033447.

Atenciosamente,

Cláudio Marinho
Coordenador Laproce



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 27/05/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0365914** e o código CRC **3C8B112D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0365914

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Documentação projeto Emenda Parlamentar

Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Cc: Liliam Daniela dos Anjos Pinto <liliam.dos.anjos@almg.gov.br>

27 de maio de 2021 12:35

Bom dia, professor Cláudio!

Vi três inconsistências na documentação do Sei!, e preciso resolver com o senhor. A primeira delas é que não localizei os itens 3 ou 4 do check list (comprovante de abertura da conta corrente específica ou declaração de utilização da conta do tesouro nacional (**neste último caso com a assinatura do representante legal**)). Ainda que vocês utilizem uma gestora, os recursos serão repassados para a UFVJM via GRU, e após isso vocês farão a transferência para a gestora.

Outra questão é a declaração de autenticidade dos documentos; gentileza verificar o primeiro parágrafo com a disposição do artigo e inciso.

Por fim, vi que apensaram o Regimento Geral da instituição, em atendimento ao item 9. Ainda não tiver condições de fazer a leitura, apenas quero confirmar se o propósito a este pedido foi atendido, qual seja, o de possibilitar a verificação da atribuição legal ou estatutária relacionada ao objeto do convênio de saída.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e antecipo agradecimentos.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal





Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Documentos Projeto UFVJM

Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>

21 de maio de 2021 11:15

Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Cc: "liliam.dos.anjos@almg.gov.br" <liliam.dos.anjos@almg.gov.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Cláudio,

Após análise dos documentos apensados no Sei! vi que faltam os orçamentos dos itens a ser adquiridos. Como está no check list disponibilizado pela SEGOV, é necessário o envio de três orçamentos de todos os itens, com CNPJ ou CPF do fornecedor (caso seja pessoa física) e com prazo de até três meses da consulta.

Peço que verifique novamente os itens exigidos no check list enviado anteriormente e ressalto que o envio destas documentações, de maneira completa, é premissa para a continuidade do processo de apoio. Temos até o dia 31 de maio para que a análise técnica e a análise jurídica estejam prontas, sem margem para novas diligências e pedidos de esclarecimentos, **e sem o apensamento no SEI! da documentação completa que está elencada no check list SEGOV a análise técnica será pela inviabilidade do projeto.**

Prezada Liliam,

peço que sejam dadas orientações a todos os coordenadores ou algum tipo de apoio na submissão dos projetos, pois desta forma não podemos dar prosseguimento, **sob pena de descumprimento da legislação pertinente.**

Agradeço a atenção.

Cordialmente,

**Janaina Soares S. P. França**

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal





Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Documentação projeto Emenda Parlamentar

Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Cc: "liliam.dos.anjos@almg.gov.br" <liliam.dos.anjos@almg.gov.br>

28 de maio de 2021 10:45

Ótimo professor!

Agradeço seu retorno! Como os documentos já foram previamente apensados e estamos apenas realizando adequações, não precisamos necessariamente obedecer ao prazo de 31 de maio, ficando para 10 de junho toda a entrega devidamente ajustada.

Acho que não fui clara no primeiro e-mail. A questão dos excludentes 3 e 4, é porque ou é o número 3 ou é o número 4. Os dois não são apresentados juntos.

Vamos conversando para que nesta segunda data, sim, estejamos com todas as exigências cumpridas.

Sigo à disposição para demais esclarecimentos.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



De: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de maio de 2021 17:34
Para: Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Cc: liliam.dos.anjos@almg.gov.br
Assunto: Re: Documentação projeto Emenda Parlamentar

Boa tarde Janaina,

Já anexe os orçamentos no SEI e gostaria que você verificasse se estão corretos. Em relação as 3 inconsistências já estou resolvendo: 1 - A conta específica tinha entendido não ser necessário conforme sua mensagem anterior em que falava de "documentos excludentes (itens 3 e 4)", mas já pedi ao setor financeiro da UFVJM o dado correto. 2- A declaração de autenticidade o reitor não assinou ainda, pois no processo não havia documentos como cópia simples, mas também já solicitei a assinatura do reitor. 3- O regimento da UFVJM traz as informações sobre a atribuição legal do projeto.

Estou trabalhando na atualização dos documentos e vamos corrigir todas as inconsistências indicadas, com sua ajuda.

Obrigado

Prof. Cláudio Marinho

Em qui., 27 de mai. de 2021 às 12:35, Janaina Soares Silva Pereira França <janainaf Franca@fapemig.br> escreveu:

Bom dia, professor Cláudio!

Vi três inconsistências na documentação do Sei!, e preciso resolver com o senhor. A primeira delas é que não localizei os itens 3 ou 4 do check list (comprovante de abertura da conta corrente específica ou declaração de utilização da conta do tesouro nacional (**neste último caso com a assinatura do representante legal**). Ainda que vocês utilizem uma gestora, os recursos serão repassados para a UFVJM via GRU, e após isso vocês farão a transferência para a gestora.

Outra questão é a declaração de autenticidade dos documentos; gentileza verificar o primeiro parágrafo com a disposição do artigo e inciso.

Por fim, vi que apensaram o Regimento Geral da instituição, em atendimento ao item 9. Ainda não tiver condições de fazer a leitura, apenas quero confirmar se o propósito a este pedido foi atendido, qual seja, o de possibilitar a verificação da atribuição legal ou estatutária relacionada ao objeto do convênio de saída.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e antecipo agradecimentos.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



--

Prof. Cláudio Marinho

*Curso de Geografia - UFVJM

*Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Geografia da UFVJM

*Coordenador do Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais (L@PROCE)

www.claudiomarinho.pro.br

Cel: (38) 988033447



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 8/2021/LAPROCE/FIH

Prezado Sr. Antônio Carlos Guedes Zappalá
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Pró-reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de declaração

Prezado senhor,

Como é do seu conhecimento, estou empenhado com os trâmites internos e externos para recebimento de uma emenda parlamentar no valor de 102 mil reais da deputada estadual Beatriz Cerqueira - PT. O recurso é destinado ao l@proce, para realização da pesquisa sobre o fortalecimento da cadeia produtiva do mel no Vale do Jequitinhonha, devidamente cadastrada na PRPPG. Esta é a primeira vez que a UFVJM irá receber recurso do governo do estado de Minas Gerais, por meio de emenda parlamentar, por isso estamos aprendendo como se faz. Estamos na fase de apresentação dos documentos via SEI do governo do estado e no momento estamos precisando de uma declaração informando de que o Conveniente se responsabiliza por acompanhar a movimentação dos recursos do convênio de saída na Conta Única do Tesouro Nacional com vistas a assegurar a aplicação financeira, bem como a demonstração do nexo de causalidade da receita e despesa na prestação de contas, assinada pelo representante legal. Após a aprovação da documentação será paga uma GRU a favor da UFVJM para contratação da Funarbe para execução da proposta. Todo o conteúdo desde assunto está disponível no processo SEI UFVJM 23086.004911/2021-41 .

Na expectativa da emissão da declaração, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Cláudio Marinho
Coordenador L@proce



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 28/05/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366463** e o código CRC **8EE41163**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0366463

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

31/05/2021 10:55:14

De:

UFVJM/Diretoria de Convênios e Projetos <dir.projetos@ufvjm.edu.br>

Para:

claudio.marinho@ufvjm.edu.br

Assunto:

Reunião online

Mensagem:

Prezado Prof Claudio, bom dia!

Semana passada estava de férias, por isso não te respondi antes. Em relação ao ofício 07/2021, gostaria de agendar uma reunião online no dia 02 de junho, 09:00. Favor confirmar. Na impossibilidade, me informe a sua agenda disponível.

Atte.,

Dhelfeson Oliveira
Diretor de Convênios e Projetos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE			
Nº DO CADASTRO:	9440		
SITUAÇÃO:	Regular		
LEGISLAÇÃO			
Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. O cálculo realizado a partir da análise dos itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC.			
IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ:	16.888.315/0001-57	Data de Abertura:	15/10/1971
Razão Social:	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		
Nome Fantasia:	UFVJM		
Natureza Jurídica (CNPJ):	Órgão Público do Poder Executivo Federal		
Gênero de Parceiro/Convenente:	Entes Federados ou Pessoas Jurídicas a ele Vinculadas		
Tipo de Parceiro/Convenente:	Entidade Pública Federal, Entidade de Classe ou Ordem dos Advogados do Brasil		
ENDEREÇO			
AVENIDA ROD MGT, 367, KM 583 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA, MG, CEP: 39.100-000			
CONTATOS			
E-mail Principal: reitoria@ufvjm.edu.br			
Página de Internet: www.ufvjm.edu.br			
Tipo de Telefone		Nº Telefone	
Celular		(38)3532-1297	
Principal		(38)3532-1297	
ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Educação;			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	649.336.016-15		
Nome	Janir Alves Soares		
Cargo	Tipo de Assinatura		
Reitor	Isoladamente		
Data Vencimento Mandato	Tempo de duração do Mandato		
12/08/2023	4 anos		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO		
Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG): Não		
Situação atual no SIAFI: Normal		
DOCUMENTAÇÃO		
Credenciamento do Representante Legal	Situação	Validade
Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico	✓ Vigente	12/08/2023
Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de Identificação apresentado na solicitação	✓ Vigente	12/08/2023
Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia da ata de eleição, termo de posse, diploma de posse ou documento equivalente do representante legal	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade	✓ Vigente	12/08/2023
Habilitação Jurídica	Situação	Validade
Cópia da inscrição no CNPJ	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia da lei de criação ou autorização da entidade pública	✓ Vigente	12/08/2023
Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento	✓ Vigente	12/08/2023
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação	Validade
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✓ Vigente	29/04/2021
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	07/07/2021
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✓ Vigente	31/05/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	24/07/2021
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Certidão do INSS - Atualizada / Prova de inexistência débito INSS / 03 meses anteriores		
AUTENTICIDADE		
Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.		
Código de verificação: 573746915		



Regimento Geral da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral contém as disposições básicas sobre as atividades comuns às Unidades e aos demais órgãos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri nos planos didático-científico, administrativo, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e as Congregações regulamentarão as atividades peculiares aos órgãos da Universidade e, por meio de Resoluções Complementares, as matérias previstas no Estatuto e no Regimento Geral.

TÍTULO II DOS ORGÃOS COLEGIADOS

Art. 2º Órgãos colegiados são aqueles em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas. São conhecidos pelos nomes de Conselhos, Comitês, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões Permanentes ou Temporárias, Equipes, Grupos de Trabalho, além de outros. Seus representantes podem ter origem no setor público ou no setor privado, segundo a natureza da representação.

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e neste Regimento Geral, os órgãos colegiados da Universidade funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Entende-se por maioria absoluta qualquer número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do órgão colegiado.

§ 2º A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento do colegiado.

§ 3º Na apuração do *quorum* serão computadas apenas as representações e os cargos efetivamente preenchidos.

§ 4º Quaisquer que sejam sua natureza e duração, as férias, as licenças e os afastamentos temporários impedem a participação de membros dos colegiados nas respectivas reuniões.

§ 5º Excepcionalmente, a critério do plenário e por solicitação prévia ao Presidente, os órgãos colegiados poderão ouvir convidados especiais, sempre que necessário para a melhor apreciação de matéria específica.

§ 6º As reuniões de caráter solene serão realizadas com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada a todos os interessados.

Art. 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.



§ 1º Far-se-á a convocação por aviso pessoal, por escrito, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado.

§ 2º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópias da ata da reunião anterior e cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.

§ 3º Em caso de reunião extraordinária, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restrita a ordem do dia à discussão e votação da matéria que a determinou.

Art. 5º O comparecimento dos membros a reuniões de órgãos colegiados é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão na Universidade.

§ 1º É preferencial o comparecimento a reuniões de órgãos colegiados de hierarquia superior.

§ 2º Perderá o mandato o membro representante que, sem causa aceita como justa pelo órgão, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

Art. 6º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Presidente do Colegiado, a Presidência será exercida pelo seu substituto legal e, na ausência deste, pelo decano, que será o membro docente mais antigo no exercício do magistério na Universidade, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e do Estatuto da Universidade para o exercício da Presidência de órgãos colegiados.

§ 1º No caso de impedimento ou recusa do mais antigo, será observada a sequência decrescente de antiguidade no magistério, com o mesmo critério de desempate.

§ 2º O membro de colegiado que, por assumir funções de decano, passar a integrar o mesmo ou outro órgão como membro nato eventual, será automaticamente substituído na função de que se afastou, por seu suplente ou substituto legal, enquanto durar a situação.

§ 3º Sempre que estiver presente à reunião de qualquer colegiado, salvo do Conselho de Curadores, o Reitor assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 7º As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata e a comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta e, para cada um destes, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 1º Por decisão do Plenário, após aprovação da ata, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos, suspensa a parte de comunicações, dada a preferência ou atribuída urgência a determinados assuntos, bem como a retirada de itens da pauta.

§ 2º Será concedida vista de processo ao membro do Colegiado que a solicitar, desde que antes da fase de votação, ficando este obrigado a emitir parecer escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo ampliação concedida pelo Plenário, devendo a matéria ser incluída em pauta da primeira reunião subsequente, quando não mais será autorizada vista do processo.

§ 3º No regime de urgência, declarado na abertura dos trabalhos, impedirá a concessão de vista, a não ser para exame do processo no decorrer da própria reunião.

§ 4º É exigida aprovação do Plenário para que processos sejam baixados em diligência.

Art. 8º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples de votos dos presentes, salvo disposição expressa no Estatuto ou no Regimento Geral.



§ 1º A votação será simbólica ou secreta, adotando-se a segunda forma sempre que seja requerida por pelo menos 2/3 (dois terços) do Colegiado, ou nos casos expressamente mencionados no Estatuto ou neste Regimento Geral.

§ 2º O presidente do Colegiado terá somente o voto de qualidade.

§ 3º Nenhum membro de Colegiado Superior poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

Art. 9º De cada reunião de colegiado será lavrada ata assinada pelo secretário, que será discutida e submetida a voto e, sendo aprovada, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

Art. 10. Além de aprovações, autorizações, homologações, despachos e comunicações de Secretaria, as decisões dos órgãos colegiados revestirão, quando necessário, na forma de Resoluções a serem baixadas por seus presidentes.

Art. 11. Salvo os casos expressamente previstos no Estatuto e neste Regimento Geral, é vedado:

- I – o exercício cumulativo de mandato em mais de um órgão de deliberação superior da Universidade na qualidade de representante efetivo;
- II – participar do mesmo órgão cumulativamente como membro nato e representante efetivo, prevalecendo a primeira condição.

Art. 12. Perderá automaticamente o mandato o representante que deixar de pertencer à categoria ou ao órgão representado. Nesse caso, assumirá o suplente, para completar o mandato e, no prazo de 60 (sessenta) dias, será eleito novo representante suplente, também para completar o mandato.

Art. 13. Em caso de urgência e/ou inexistência de *quorum* para o funcionamento dos Órgãos Colegiados, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo as decisões ao respectivo Colegiado na primeira reunião que houver. Caso contrário, elas serão anuladas.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 14. Nas eleições previstas no Estatuto será observado o seguinte:

- I – salvo nos casos previstos no Estatuto ou neste Regimento Geral, caberá ao presidente do órgão colegiado nomear comissão receptora e escrutinadora que convocará as eleições com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira chamada e 03 (três) dias em segunda, por meio de edital em que deverão ser enunciados os procedimentos;
- II – salvo nos casos previstos no Estatuto ou neste Regimento, todas as eleições serão feitas por escrutínio secreto;
- III – para organização das listas de candidatos aos cargos a serem preenchidos, cada eleitor votará em cédula única, em apenas um nome para cada cargo, com tantos escrutínios sucessivos forem necessários para a integralização da lista;
- IV – são elegíveis apenas aqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura no cargo;
- V – nas eleições por colegiado, serão considerados eleitos, diretamente ou para compor listas de nomes, os candidatos que obtiverem os votos da maioria absoluta de seus membros;
- VI – nas demais eleições, bem como nas simples indicações ou designações de nomes, serão considerados eleitos, indicados ou designados, os candidatos mais votados, salvo disposição expressa na regulamentação da constituição de órgãos colegiados;
- VII – nas eleições de representantes em órgãos colegiados, serão eleitos os respectivos suplentes, com mandatos vinculados aos dos efetivos;
- VIII – havendo pluralidade de representações, por categoria, será considerada eleita a chapa mais votada.



Parágrafo único. A lista de nomes referida no inciso III deste artigo, por ordem decrescente de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente pelo menos 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do efetivo em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

Art. 15. Poderão concorrer à representação de cada segmento nos Colegiados Superiores todos os que pertençam oficialmente à Instituição, desde que não exerçam qualquer cargo de confiança e nem estejam no exercício de outra representação em Colegiados Superiores, observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto.

Parágrafo único. Os representantes do corpo Técnico Administrativo serão escolhidos pelos seus pares em processo organizado por eles ou pelas respectivas entidades representativas, por sufrágio secreto e universal.

Art. 16. Salvo disposição em contrário, cada representante que não seja membro nato será eleito com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. Juntamente com o representante que não seja membro nato, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo eventualmente.

Art. 17. Nas eleições por colegiado caberá ao presidente da comissão eleitoral nomear comissão receptora e escrutinadora.

§ 1º A apuração das eleições por colegiado será realizada na mesma sessão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento.

§ 2º Será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos candidatos eleitos.

§ 3º Aprovada a ata, pela comissão escrutinadora, o quadro de resultado será afixado imediatamente, em lugar público e visível.

Art. 18. Sob estrita arguição de ilegalidade, caberá recurso para o colegiado imediatamente superior, na forma do disposto no Regimento Geral, contra o ato que declarou os candidatos eleitos.

Art. 19. Nas eleições dos servidores, sempre que houver empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. São órgãos da Universidade, na forma estabelecida no Estatuto e neste Regimento Geral:

- I – Órgãos de Deliberação Superior;
- II – Conselho de Curadores;
- III – Reitoria;
- IV – Conselho de Integração Comunitária;
- V – Unidades Acadêmicas;
- VI – Órgãos suplementares;
- VII – Órgãos complementares.



SUBTÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Art. 21. São Órgãos de Deliberação Superior: o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores.

Art. 22. O Conselho Universitário é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da Universidade, em matéria de política universitária e de administração.

Art. 23. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão técnico de supervisão e deliberação em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 24. O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade.

Art. 25. A constituição, atribuições e funcionamento dos órgãos de deliberações superiores serão regulamentados pelo Estatuto e seus respectivos regimentos.

SUBTÍTULO II DA REITORIA

Art. 26. A Reitoria, órgão de administração geral, supervisiona e controla a execução das atividades administrativas da Universidade, competindo-lhe, para esse fim, estabelecer as medidas regulamentares cabíveis, e será exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor.

Art. 27. A Reitoria é integrada:

- I – pelo Reitor;
- II – pelo Vice-Reitor;
- III – pelas Pró-Reitorias;
- IV – pelas Assessorias;
- V – pelas Diretorias;
- VI – pelas Superintendências e
- VII – pelos Órgãos Suplementares.

Art. 28. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos e nomeados em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. O mandato do Reitor e do Vice-Reitor, salvo disposição legal em contrário, será de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 29. Os ocupantes dos cargos constantes nos incisos III a VI serão de livre nomeação e exoneração do Reitor.

Art. 30. As Pró-Reitorias terão Diretores nomeados ou designados pelos respectivos Pró-Reitores.

CAPÍTULO I DO REITOR

Art. 31. As competências e atribuições do Reitor e Vice-Reitor serão regidas conforme estabelecidas no Estatuto.

Art. 32. As Pró-Reitorias terão as seguintes atribuições básicas:

I – assessorar o Reitor no estabelecimento da política de atuação nas atividades correspondentes à sua área específica;



- II – formular diagnósticos dos problemas da Instituição nas suas áreas específicas de atuação;
- III – elaborar as políticas de atuação nas áreas específicas de cada Pró-Reitoria;
- IV – assessorar os órgãos colegiados nos processos de deliberação sobre as matérias relacionadas aos seus campos de atuação;
- V – coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das decisões inerentes às suas áreas de atuação.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada Pró-Reitoria serão definidas em Regimento próprio.

Art. 33. A definição, a organização e as atribuições das Assessorias serão estabelecidas em Regimento próprio.

Art. 34. O Conselho de Integração Comunitária, órgão de caráter consultivo, tem por objetivo prover apoio à Universidade, além de dar subsídios de natureza crítica, visando à maior integração da Universidade com a sociedade.

Parágrafo único. O Conselho Universitário disporá, por maioria absoluta de votos, sobre a constituição, as atribuições e o funcionamento do órgão previsto no *caput* deste artigo.

Art. 35. As Unidades Acadêmicas são órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos Diretores.

Art. 36. São órgãos das Unidades Acadêmicas:

- I – Congregação, como órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria administrativa e acadêmica;
- II – Diretoria, como órgão de administração de cada Unidade;
- III – Colegiado de curso, como órgão de coordenação didático-pedagógica de cada curso;
- IV – Órgãos complementares.

Art. 37. As Unidades Acadêmicas poderão se organizar de forma a contemplar estruturas de nível hierárquico inferior a elas.

§ 1º Uma das formas possíveis de organização das Unidades Acadêmicas é a estrutura departamental.

§ 2º O Departamento é o órgão de lotação de professores para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, sendo de sua responsabilidade a oferta de atividades acadêmicas curriculares.

§ 3º As Unidades Acadêmicas não poderão ter níveis hierárquicos de organização inferiores aos Departamentos ou às formas de organização de hierarquia a ele equivalentes.

§ 4º A criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração do nome de Departamento dependerão de proposta fundamentada da Unidade Acadêmica, aprovada pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 38. A Congregação é constituída pelo:

- I – Diretor;
- II – Vice-diretor;
- III – Coordenadores de cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV – responsáveis pelas estruturas administrativas hierárquicas imediatamente inferiores à Diretoria, caso existam;
- V – dois representantes docentes;
- VI – pelos diretores dos órgãos complementares;
- VII – por representantes discentes e técnicos administrativos, em número equitativo, atendida à participação mínima de 70% de docentes.



§ 1º Os representantes referidos nos incisos V a VII serão eleitos pelos pares e terão mandato e forma de escolha definidos no Regimento da Unidade.

§ 2º A Congregação poder-se-á dividir em Câmaras, em função de objetivos especiais.

§ 3º Havendo um número de representantes discentes e técnicos administrativos fracionados, arredondar-se-á em favor dos discentes.

Art. 39. Cabe à Congregação:

- I – organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente;
- II – propor ou manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de Departamento e de Órgão Complementar vinculados à respectiva Unidade Acadêmica;
- III – propor ao Conselho Universitário forma de organização da respectiva Unidade Acadêmica diversa da estrutura departamental;
- IV – elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas deste Regimento e do Estatuto;
- V – autorizar o aceite de doação de bens móveis à Unidade Acadêmica;
- VI – organizar o processo eleitoral dos representantes das Unidades Acadêmicas nos diversos órgãos Superiores;
- VII – estabelecer a composição e os critérios da representação docente nas Câmaras Departamentais da Unidade Acadêmica;
- VIII – supervisionar as atividades dos Departamentos ou estruturas equivalentes, compatibilizando os respectivos planos de trabalho, quando for o caso;
- IX – elaborar a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, estabelecendo os critérios de alocação de recursos, o seu orçamento-programa e acompanhar a execução orçamentária deste;
- X – manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes da ou para a Unidade Acadêmica;
- XI – propor critérios para a avaliação do desempenho e da progressão de docentes respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
- XII – deliberar sobre afastamento de docentes e de servidores técnicos administrativos para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica;
- XIII – praticar os atos de sua alçada relativos ao regime disciplinar;
- XIV – julgar os recursos que lhe forem interpostos;
- XV – instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
- XVI – avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse da Unidade Acadêmica;

Art. 40. A Diretoria da Unidade Acadêmica, exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, é o órgão ao qual compete supervisionar os programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, na área da Unidade Acadêmica, dentro dos limites estatutários e regimentais.

Art. 41. O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A lista tríplice de docentes, pela ordem de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente até 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

§ 2º A Congregação regulamentará o processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto e na legislação vigente.



§ 3º Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor são de 04 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma reeleição.

Art. 42. Compete ao Diretor atuar como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica, supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos - incluídos pessoal, finanças e patrimônio.

Art. 43. São atribuições do Vice-Diretor:

- I – substituir automaticamente o Diretor em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II – colaborar com o Diretor na supervisão das atividades didático-científicas da Unidade Acadêmica;
- III – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou determinadas pela respectiva Congregação.

Parágrafo único. O Vice-Diretor será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo decano da Congregação da Unidade Acadêmica, na forma prevista no Estatuto.

Art. 44. No âmbito de cada unidade acadêmica serão constituídas Comissão de Ensino, Comissão de Pesquisa e Comissão de Extensão, nos termos do regimento próprio, aprovado pela Congregação.

Seção I DO DEPARTAMENTO

Art. 45. Cada Departamento compreende a Câmara e a Assembleia.

§ 1º Os Departamentos não vinculados a cursos terão no mínimo 09 (nove) docentes.

§ 2º Nos Departamentos de até 15 (quinze) docentes, a Câmara e a Assembleia constituem um só órgão.

Art. 46. A Câmara Departamental, presidida pelo Chefe de Departamento, é constituída:

- I – pelo Chefe;
- II – pelo Subchefe do Departamento;
- III – por Docentes lotados no Departamento;
- IV – por integrantes do corpo técnico-administrativo em exercício no Departamento, eleitos por seus pares, permitida uma recondução;
- V – por integrantes do corpo discente, permitida a recondução.

Parágrafo único. Cada departamento definirá em regimento interno critérios para composição da Câmara, respeitando a participação mínima de 70% de docentes.

Art. 47. São atribuições da Câmara Departamental:

- I – aprovar seu Regimento Interno;
- II – planejar e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento;
- III – propor modificações do regime de trabalho dos servidores;
- IV – deliberar sobre pedidos de afastamento de docentes e de servidores técnicos administrativos para fins de capacitação e qualificação ou cooperação técnica, incumbindo-lhe estabelecer o acompanhamento e a avaliação dessas atividades;
- V – encaminhar relatórios de Estágio Probatório e Progressão para Órgãos Superiores e competentes;
- VI – elaborar a proposta orçamentária e o plano de aplicação de verbas do Departamento;
- VII – designar, quando for o caso, representantes do Departamento junto a Colegiado de curso, comissões e comitês;
- VIII – manifestar-se previamente sobre contratos, acordos e convênios, bem como sobre projetos de prestação de serviços a serem executados e assegurar que sua execução se dê em observância às normas pertinentes.



Parágrafo único. O departamento tem autonomia para assumir ou negar a regência de novas disciplinas ou alterações em disciplinas sugeridas pelos respectivos colegiados de curso.

Art. 48. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, serão professores das carreiras de magistério superior lotadas no Departamento.

Parágrafo único. A eleição e atribuições do Chefe e do Vice-Chefe serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Departamento.

SUBTÍTULO III DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 49. A coordenação didática e pedagógica de cada curso será exercida pelo respectivo Colegiado conforme estabelecido em seu regimento.

Art. 50. Cada Colegiado de Curso terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos, conforme Estatuto da UFVJM.

Parágrafo único. A composição e eleição dos membros dos colegiados dos cursos de Graduação seguem o estabelecido nos Arts. 36 a 38 do Estatuto da UFVJM.

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

- I – coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II – propor ao Conselho de Graduação a elaboração, acompanhamento e revisão do projetos pedagógicos.
- III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;
- IV – decidir sobre as questões referentes à matrícula, reopção, dispensa e inclusão de atividades acadêmicas curriculares, transferência, continuidade de estudos, obtenção de novo título e outras formas de ingresso, bem como das representações e recursos contra matéria didática, obedecida à legislação pertinente;
- V – propor ao Departamento ou órgão equivalente que ofereça disciplinas ao curso, modificações de ementas e pré-requisitos das disciplinas do curso;
- VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;
- VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;
- VIII – subsidiar os órgãos superiores da Universidade sobre a política de capacitação docente;
- IX – coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso.

SUBTÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 52. A Universidade poderá criar, redefinir ou reestruturar Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria, para a gestão de áreas específicas da administração geral e acadêmica, bem como extingui-los.

Parágrafo único. Os Órgãos Suplementares, para serem considerados como tais, deverão possuir, concomitantemente, os seguintes requisitos essenciais que constarão do projeto ou regimento próprio: função acadêmica de natureza multidisciplinar e/ou atendimento às necessidades da comunidade universitária de modo geral.

Art. 53. As propostas relativas à criação, redefinição, reestruturação e extinção de Órgão Suplementar serão submetidas à apreciação do Conselho Universitário, acompanhadas de exposição de motivos e estudos técnicos realizados pela Reitoria.

Parágrafo único. Na hipótese de criação, redefinição ou reestruturação, a proposta deverá ser acompanhada



também do Projeto de Regimento.

Art. 54. Os Órgãos Suplementares terão lotação própria de pessoal técnico-administrativo.

Art. 55. Os planos e programas, bem como a proposta orçamentária do Órgão Suplementar, serão aprovados pela Reitoria.

Art. 56. Cada Órgão Suplementar terá um Conselho Consultivo, cuja composição, competência e funcionamento são definidos no Regimento do mesmo, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 57. O Diretor do Órgão Suplementar será nomeado pelo Reitor, a partir de lista tríplice organizada pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo indicará à Reitoria o substituto legal do Diretor, que responderá pela direção nas faltas e impedimentos do titular e, na hipótese de vacância do cargo, o assumirá até a nomeação do novo dirigente, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

SUBTÍTULO V DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Art. 58. As Unidades Universitárias poderão criar Órgãos Complementares a elas vinculados, para colaborar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Os Órgãos Complementares somente poderão ser criados pela Unidade Acadêmica após a devida comprovação da necessidade de apoio para a eficaz realização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, às quais sua atuação estará restrita.

Art. 59. As propostas relativas à criação de Órgão Complementar serão submetidas à apreciação do Conselho Universitário, acompanhadas de exposição de motivos, estudos técnicos e projeto de Regimento, aprovados pela Congregação da Unidade a que estará vinculado.

TÍTULO IV DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

SUBTÍTULO I DO ENSINO

Art. 60. O ensino de Graduação e o de Pós-Graduação da Universidade terá por normas básicas as constantes no Estatuto da UFVJM, neste Regimento Geral, as quais serão complementadas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação e o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 61. O ensino na Universidade é ministrado nas seguintes modalidades de cursos:

- I – Graduação presencial;
- II – Graduação à distância;
- III– Pós-Graduação – *lato sensu* e *stricto sensu*;
- IV – Extensão.

CAPÍTULO I DOS CURRÍCULOS

Art. 62. Os currículos devem estar pautados nos princípios e objetivos do projeto pedagógico do curso, bem como nas diretrizes curriculares estabelecidas pelos órgãos competentes, previstas na legislação vigente;



Art. 63. Componentes Curriculares são os procedimentos didático-pedagógicos, através dos quais se realiza o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 64. Os conteúdos dos componentes curriculares relacionados às disciplinas serão especificados em ementas e programas, com carga horária e créditos pré-definidos.

Art. 65. A instância colegiada competente definirá o total de créditos para cada curso, observando-se que:

I – a creditação deverá estar subordinada à carga horária;

II – a unidade de crédito didático para os componentes curriculares de qualquer natureza é de (15) quinze horas.

Art. 66. São assegurados ao estudante acompanhamento e orientação de docentes no decorrer do seu curso.

Seção I

DA ESTRUTURA E DO CURRÍCULO DOS CURSOS

Art. 67. Os Cursos de Graduação destinam-se à formação universitária que habilita à obtenção de graus acadêmicos básicos e ao exercício profissional correspondente.

Art. 68. Os Cursos de Graduação terão como objetivo a formação acadêmica e profissional para propiciar aos concluintes atuarem em atividades que necessitem de formação superior.

Art. 69. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão disporá sobre a criação, a organização, o funcionamento e a extinção dos Cursos de Graduação.

Art. 70. A organização, o funcionamento e o tempo máximo de integralização do currículo pleno de cada curso serão propostos pelo respectivo Colegiado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a legislação vigente.

Art. 71. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente, recursos disponíveis e critérios de avaliação estarão permanentemente disponibilizados.

Seção II

DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

Art. 72. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fixará as vagas iniciais de cada curso, que serão propostas pelo respectivo colegiado do curso, ouvidos os Departamentos ou estruturas equivalentes envolvidas no curso.

Art. 73. O Regulamento dos Cursos de Graduação fixará critérios para o estabelecimento do número de vagas total e para o cálculo do número de vagas remanescentes de cada curso.

Parágrafo único. As vagas remanescentes deverão ser oferecidas à comunidade, segundo critérios fixados pelo Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 74. A admissão aos cursos de Graduação será feita mediante processo seletivo, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes, consoante o disposto na legislação aplicável.

Art. 75. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão definirá os processos seletivos de ingresso na Universidade e estabelecerá normas no que couber.

Art. 76. Os processos seletivos para ingresso em cursos de Graduação serão organizados e aplicados por comissão própria permanente, cuja subordinação será definida pelo Conselho Universitário e seu Regulamento Interno aprovado pelo mesmo Conselho.



Seção III
DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

Art. 77. Qualquer que seja a forma de admissão, deverá o discente, nas datas fixadas pelo calendário acadêmico, realizar seu registro, conforme especificado no edital do processo seletivo correspondente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado no processo seletivo que não comparecer no período determinado para fazer seu registro acadêmico.

Art. 78. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de Graduação.

Art. 79. O preenchimento de vaga gerada pela desistência formal de candidato classificado no processo seletivo ou pelo não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para realizar seu registro acadêmico será feito por outro candidato, observando-se a ordem de classificação, quando sua ocorrência permitir o início dos estudos no prazo de validade do processo seletivo.

Art. 80. O cancelamento e o arquivamento do registro acadêmico do estudante serão estabelecidos conforme Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 81. A matrícula será feita em componentes curriculares, nas datas fixadas pelo calendário, devendo o estudante, orientado pelo Colegiado de Curso, organizar a relação das atividades acadêmicas que pretende cursar, observado o Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 82. O estudante tem o direito de requerer, durante a realização do curso, o trancamento de matrícula conforme o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 83. É facultado ao discente a rematrícula, com observância ao disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 84. Será facultada aos discentes dos Cursos de Graduação a matrícula em disciplinas optativas, dependendo da existência de vagas e observado o Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 85. Será facultada às pessoas não pertencentes ao corpo discente da UFVJM, interessadas em complementar ou atualizar conhecimentos, matrícula nas disciplinas integrantes dos currículos dos cursos de Graduação, entendida como matrícula em disciplina isolada, desde que existam vagas.

Seção IV
DA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
E CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Art. 86. Será facultada ao discente da UFVJM a transferência de um curso de Graduação para outro, neste caso conceituado como reopção, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 87. Poderão ser aceitas transferências de discentes oriundos de outras instituições de ensino superior, nacional ou estrangeira, para cursos de Graduação correspondentes ou para cursos afins, conforme processo de seleção definido em edital, de acordo com o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. As transferências *ex-offício* dar-se-ão na forma da lei.

Art. 88. Poderá ser aceita a matrícula de diplomados em Curso de Graduação para obtenção de novo título, observadas as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação.



Art. 89. Será facultado ao aluno graduado na Universidade, em curso que possua mais de uma habilitação, modalidade ou ênfase, matricular-se para continuidade de estudos, visando a graduar-se em outra habilitação, modalidade ou ênfase, independentemente da existência de vagas, conforme Regulamento dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 90. A Universidade oferecerá os seguintes cursos de Pós-Graduação:

- I – Aperfeiçoamento;
- II – Especialização;
- III – Mestrado;
- IV – Doutorado.

Parágrafo único. A Universidade fomentará e prestará apoio a programas de Pós-Doutorado, conferindo certificação de conclusão do programa específico.

Art. 91. O Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação disporá sobre a criação, a organização, o funcionamento e a extinção dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A criação e a extinção de Programas e Cursos de Pós-Graduação serão precedidas de pronunciamento das Congregações das respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 92. O Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação deverá observar, além da legislação federal vigente, as seguintes prescrições básicas relativas aos regulamentos dos Programas e Cursos:

- I – o estabelecimento de carga horária didática igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, para Cursos de Aperfeiçoamento e a 360 (trezentos e sessenta) horas para Cursos de Especialização;
- II – demonstração de desempenho mínimo ou aprovação de trabalho final, respectivamente para os cursos tratados no inciso I;
- III – a exigência de aprovação em defesa de dissertação ou trabalho equivalente para o Curso de Mestrado;
- IV – a exigência de aprovação em defesa de tese ou trabalho equivalente para Cursos de Doutorado;

Parágrafo único. A sessão de defesa de tese e de dissertação ou de trabalho equivalente será pública.

Art. 93. A admissão em cursos de Programas de Pós-Graduação será efetuada por meio de processo seletivo regulamentado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação e pelos Regulamentos Específicos dos Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Perderão o direito à vaga o candidato que, aprovado no processo seletivo, não realizar o respectivo registro acadêmico, no prazo fixado no calendário da Universidade, observado o disposto no artigo 77 deste Regimento Geral.

Art. 94. O Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação deverá regulamentar o oferecimento, o aproveitamento e a dispensa das atividades geradoras de crédito do currículo, assim como as condições para a matrícula, a rematrícula, a transferência e o desligamento dos estudantes.



CAPÍTULO III DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 95. O Regulamento dos Cursos de Graduação e o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação disciplinarão a avaliação do rendimento escolar nos componentes curriculares cursados.

Art. 96. A cada semestre será atribuído rendimento global do estudante de Graduação e Pós-Graduação, calculado conforme definido no Regulamento dos Cursos de Graduação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 97. Os estudantes de Graduação que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino e definido no Regulamento dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DOMICILIARES

Art. 98. Aos estudantes da Universidade é assegurado o regime de atividades domiciliares em casos especiais, conforme legislação vigente e nos respectivos Regulamento dos Cursos de Graduação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 99. A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação elaborarão, anualmente, para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o calendário acadêmico, observados os preceitos legais vigentes.

Art. 100. Ocorrendo interrupção dos trabalhos acadêmicos não programada no calendário, este será refeito de modo a garantir a complementação integral do período, bem como da carga horária prevista em cada atividade acadêmica daquele período.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

Art. 101. A Comissão Própria de Avaliação é uma comissão permanente autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior e deve ser instituída e constituída conforme legislação vigente.

Art. 102. A Comissão Própria de Avaliação tem como atribuição a condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

SUBTÍTULO II DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO

Art. 103. A pesquisa e a inovação, em articulação com o ensino e a extensão, terão como objetivo a produção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de novas técnicas e novas tecnologias nos diversos campos do saber.

Art. 104. A Universidade incentivará a pesquisa e a inovação, de acordo com as políticas dos órgãos competentes na Instituição.

Art. 105. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com orientação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:



- I – coordenar os programas institucionais de fomento e intercâmbio, voltados à pesquisa e inovação, assegurando a sua divulgação;
- II – estimular e supervisionar programas de natureza multidisciplinar, que envolvam várias Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares;
- III – divulgar programas, linhas e projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pela Universidade;
- IV – prospectar oportunidades de pesquisa e fontes para o seu financiamento e promover a sua divulgação.

Art. 106. As atividades em programas ou projetos de pesquisa serão devidamente consideradas:

- I – na distribuição de encargos e computadas para efeito de avaliação de docentes e técnicos;
- II – na formação acadêmica dos estudantes e computadas na sua creditação curricular.

SUBTÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 107. A extensão será considerada como um processo educativo, cultural, científico e tecnológico, com vistas ao fortalecimento das relações da Universidade com a sociedade, através de articulação com o ensino e a pesquisa prevista na Resolução nº 06, de 07 de abril de 2009, que trata da política de Extensão da UFVJM.

Art. 108. As normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento das ações de extensão serão definidas em regulamento específico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 109. As atividades em programas de extensão serão devidamente consideradas:

- I – na distribuição de encargos e computadas para efeito de avaliação de docentes e técnicos;
- II – na formação acadêmica dos estudantes e computadas nas atividades complementares.

SUBTÍTULO IV DOS TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS

CAPÍTULO I DOS GRAUS ACADÊMICOS

Art. 110. A Universidade, observadas as disposições do Estatuto e deste Regimento Geral, conferirá os seguintes graus, registrando os diplomas correspondentes a:

- I – Graduação;
- II – Mestrado e Doutorado;
- III – Doutorado, em caráter excepcional, por defesa direta de tese ou memorial;
- IV – Livre-Docência.

§ 1º A defesa de tese e/ou memorial para concludentes de doutorado que não participaram do respectivo curso na Universidade será regulamentada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º A Livre-Docência será regulamentada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 111. A Universidade expedirá os seguintes certificados:



I - de conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão e outras modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;

II - de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares;

III - de Conclusão de Programas de Pós-Doutorado.

Art. 112. Os atos de colação de grau de Graduação serão regulamentados por resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO E REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 113. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão disciplinará, por Resolução Complementar, o reconhecimento e a revalidação de títulos acadêmicos.

Parágrafo único. Os certificados de Pós-Graduação emitidos por universidades estrangeiras ou por outras instituições nacionais poderão ser validados pela UFVJM, mediante regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo a solicitação correspondente ser dirigida ao Reitor.

TÍTULO V DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 114. A Comunidade Universitária é constituída por servidores docentes, técnicos administrativos e discentes, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados no plano comum dos objetivos da Universidade.

SUBTÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 115. O corpo docente compreende as seguintes categorias:

I – Professores da Carreira do Magistério;

II – Professores Visitantes;

III – Professores Substitutos;

IV – Professores Voluntários.

Art. 116. O provimento dos cargos nas várias classes e referências do Magistério Superior far-se-á mediante concurso público de provas e títulos ou por progressão funcional na forma da legislação específica, complementadas com as normas que para este fim e em cada caso forem baixadas pelos órgãos de deliberação superior competente e nas disposições deste Regimento Geral.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 117. Cabe à CPPD prestar assessoramento aos colegiados superiores e ao Reitor para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Parágrafo único. As atribuições e funcionamento da CPPD serão especificados em regimento próprio.

Art. 118. A CPPD é um órgão independente, sendo a sua composição definida pelo Regimento Interno da mesma.



CAPÍTULO II DOS CONCURSOS

Art. 119. O ingresso na Carreira de Magistério da UFVJM será mediante concurso público conforme legislação vigente e regulamentação complementar do Conselho Universitário.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 120. A progressão funcional dos integrantes das carreiras de magistério far-se-á segundo a legislação vigente.

Art. 121. A unidade acadêmica, a pedido do docente, encaminhará a solicitação da progressão funcional do docente à Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, que após aprovada, será encaminhada à Reitoria para homologação.

CAPÍTULO IV DOS AFASTAMENTOS, FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 122. Os afastamentos, férias e licenças dos servidores serão regidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA OU MOVIMENTAÇÃO

Art. 123. O docente poderá ser removido de um Departamento para outro, ou órgão equivalente, por iniciativa do próprio docente ou do Departamento de destino, em ambos os casos com aprovação das duas Câmaras Departamentais ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Todas as decisões de transferências de docentes entre departamentos devem ser homologadas pelas congregações das Unidades Acadêmicas envolvidas.

Art. 124. A movimentação do docente da Universidade para outra instituição de ensino superior, mantida pelo Governo Federal, será de competência do Conselho Universitário, após aprovação da Câmara Departamental ou órgão equivalente e de Congregação da Unidade Acadêmica.

Art. 125. Poderá ser aceita movimentação, para cargo ou emprego da Universidade, de docente de outra instituição de ensino superior mantida pelo Governo Federal, atribuída ao Conselho Universitário a competência para a aprovação.

SUBTÍTULO II DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 126. São consideradas atividades do pessoal técnico e administrativo:

- I – as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;
- II – as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria Instituição.

Art. 127. Deverá existir uma Comissão Interna de Supervisão - CIS composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, de acordo com a legislação vigente.



Parágrafo único. As atribuições e funcionamento da CIS serão especificados em regimento próprio, respeitada a legislação vigente.

Art. 128. O corpo técnico e administrativo permanente da Universidade é organizado em carreiras específicas de acordo com a legislação vigente.

Art. 129. O pessoal técnico e administrativo será lotado na Reitoria, nas Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares e Complementares e de apoio à Reitoria.

§ 1º Compete ao Reitor definir o local de exercício do pessoal técnico e administrativo lotado na Reitoria e nos seus órgãos de apoio.

§ 2º Compete aos diretores de Unidades Acadêmicas e de Órgãos Complementares definir o local de exercício do pessoal técnico e administrativo lotado nessas Unidades e Órgãos.

Art. 130. É assegurado ao pessoal técnico e administrativo o afastamento para capacitação, aperfeiçoamento e qualificação, prestação de colaboração temporária a outras instituições e comparecimento a congressos e reuniões relacionados com sua atividade, de acordo com as disponibilidades institucionais.

Parágrafo único. A autorização para os afastamentos previstos no *caput* será concedida nos termos de Resolução Complementar do Conselho Universitário e legislação vigente.

Art. 131. A Universidade manterá plano de desenvolvimento do pessoal técnico e administrativo, mediante realização de programas permanentes destinados a promover sua capacitação.

Art. 132. A Universidade procederá, quando necessária, a readaptação do servidor técnico e administrativo.

SUBTÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 133. Os regimes disciplinares aplicáveis aos Discentes serão estabelecidos em legislação superior específica e nas normas baixadas pelo Conselho Universitário.

SUBTÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 134. O corpo discente da Universidade, constituído na forma prevista no Artigo 62 do Estatuto, terá os seus direitos e deveres, inclusive os referentes à representação e ao regime disciplinar, estabelecidos no Estatuto e em Resoluções do Conselho Universitário.

CAPÍTULO I DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 135. Será de inteira responsabilidade das associações estudantis seu funcionamento e a realização de atividades na Universidade, devendo ser rigorosamente respeitadas as normas gerais relativas ao patrimônio público, bem como as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e Regimentos Específicos e de Resoluções da Universidade.

Parágrafo único. O uso permanente ou eventual dos espaços, das instalações e dos materiais permanentes da Universidade será objeto de permissão escrita pela autoridade competente da Universidade, a qual estabelecerá as condições de uso.



CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 136. Só poderão exercer funções de representação estudantil alunos integrantes do corpo discente da Universidade, regularmente matriculados em curso de Graduação ou de Pós- Graduação *stricto sensu*.

§ 1º A representação será distribuída entre os discentes da Graduação e da Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 2º Perderá o mandato o representante que deixar de pertencer ao corpo discente da Universidade, que obtiver trancamento de matrícula por um período letivo.

§ 3º A representação nos órgãos colegiados será feita por mandatos, com duração de 01 (um) ano, conforme o caso, permitida uma reeleição.

§ 4º Cada representante estudantil terá um suplente, com mandato também de 01 (um) ano, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, inclusive no caso de perda de mandato.

§ 5º É vedada a acumulação de representação discente em órgãos colegiados.

Art. 137. Os órgãos colegiados aceitarão as indicações de representantes discentes feitas pelas associações estudantis reconhecidas pelo Estatuto da UFVJM, desde que tais indicações obedeçam aos preceitos do Estatuto e deste Regimento Geral.

Art. 138. Constitui dever acadêmico o comparecimento do Representante do corpo discente às reuniões dos órgãos colegiados.

Parágrafo único. Quando o estudante, em razão de comparecer à reunião de colegiado no qual exerce a função de representante discente, deixar de participar de atividade acadêmica que envolva avaliação de desempenho, essa atividade deverá ser obrigatoriamente repostada para o estudante.

CAPÍTULO III DA MONITORIA

Art. 139. O Programa de Monitoria visa proporcionar aos estudantes a participação efetiva e dinâmica em projeto de ensino, no âmbito de determinada disciplina ou conjunto de disciplinas, sob a orientação direta do(s) docente(s) responsável(is) pela mesma.

Art. 140. A distribuição e o remanejamento das vagas de monitoria renumerada, alocadas pela PROGRAD às Unidades Acadêmicas, serão feitas pelos respectivos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Os critérios de distribuição de vagas para as disciplinas ficarão a cargo dos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Art. 141. O Programa de Monitoria será regulamento pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 142. Entende-se por assistência ao estudante todo apoio prestado direta ou indiretamente pela UFVJM aos integrantes do corpo discente da Universidade.



Art. 143. A assistência aos estudantes será prestada pelo órgão competente da Reitoria, de acordo com planos aprovados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO V DOS PRÊMIOS AOS ESTUDANTES

Art. 144. Compete ao Conselho Universitário a criação de prêmios ou a concessão de honrarias, com vistas ao reconhecimento do mérito estudantil.

TÍTULO VI DOS RECURSOS E DA REVISÃO

Art. 145. As decisões acadêmicas e administrativas de autoridades ou órgãos da Universidade serão passíveis de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito, observada a legislação pertinente.

Art. 146. Os casos de divergência acadêmica de estudante com professor poderão ser dirimidos obedecendo à seguinte ordem:

- I – por reclamação escrita ao docente;
- II – por recurso formal, assinado e protocolado no Colegiado de Curso.

Art. 147. São as seguintes as instâncias acadêmicas de recurso, nesta ordem:

- I – Colegiado de Curso, contra decisão:
 - a) de Professor;
 - b) de Coordenador.
- II – Congregação da Unidade do respectivo Colegiado de Curso, contra decisão:
 - a) de Colegiado de Curso;
 - b) de Departamento ou órgão equivalente;
 - c) de Diretor.
- III – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, contra decisão:
 - a) de Congregação;
 - b) de Pró-Reitor.

Parágrafo único. O Conselho Universitário constitui instância superior para julgamento de arguição de ilegalidade, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Reitor.

Art. 148. São as seguintes as instâncias administrativas de recurso, nesta ordem:

- I – Câmara Departamental ou órgão equivalente, contra decisão:
 - a) do Chefe ou autoridade equivalente.
- II – Congregação, contra decisão:
 - a) de Câmara Departamental ou órgão equivalente;
 - b) de Assembleia Departamental ou órgão equivalente;
 - c) de Diretor de Órgão Complementar;
 - d) do Diretor da Unidade.
- III – Conselho Universitário, contra decisão:
 - a) de Congregação;
 - b) de Diretor de Órgão Suplementar;
 - c) do Reitor.



TÍTULO VII
DA ORDEM PATRIMONIAL E FINANCEIRA

Art. 149. A constituição do patrimônio e os recursos da Universidade são aqueles previstos nos Artigos 67 a 72 do Estatuto da UFVJM.

Art. 150. A prestação de serviços remunerados, as taxas, contribuições e emolumentos cobrados pela Universidade serão especificados e fixados em deliberações do Conselho Universitário.

Art. 151. O orçamento da Universidade será uno, coincidindo o exercício financeiro com o ano civil.

Art. 152. A Universidade remeterá, anualmente, ao Ministério da Educação, no prazo que for estabelecido, eventuais propostas orçamentárias da Universidade, não previstas no PING-IFES.

Art. 153. A prioridade prevista para a aplicação de receitas patrimoniais dos bens sob a guarda das Unidades e órgãos e das decorrentes de prestação de serviços prevalecerá até o exercício financeiro subsequente àquele em que foi auferida a receita.

Art. 154. O regime orçamentário e o contábil da Universidade são os previstos na legislação vigente, observadas as instruções que forem elaboradas pelo Conselho Universitário e consolidadas no Manual de Serviço expedido pela Reitoria.

Parágrafo único. O Manual de Serviço referido no artigo indicará:

- I – o processo de aquisição de material e de execução de serviço;
- II – a constituição de subcomissão de licitação em cada Unidade;
- III – os formulários a serem utilizados, seu fluxo e rotina;
- IV – o processamento da receita e despesa nas Unidades e órgãos da Universidade.

Art. 155. A Universidade, através da Pró-Reitoria de Administração e da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, determinará prazos, condições, normas e modelos para que as Unidades, serviços e órgãos universitários forneçam as informações necessárias à preparação do Balanço Geral da Universidade.

Art. 156. A Reitoria apresentará, anualmente, ao Conselho Universitário, com as contas de sua gestão, o Balanço Geral da Universidade, devidamente apreciado pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo único. São responsáveis, pessoalmente, pela aplicação dos recursos, os servidores investidos em cargo de chefia que houver autorizado as respectivas despesas.

Art. 157. Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, elaborar o orçamento anual e o orçamento-programa da Universidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os órgãos referidos neste artigo baixarão instruções relativas a prazos, condições e modelos a serem observados na elaboração de propostas orçamentárias, orçamento-programa, planos de investimento e outras informações que forem solicitadas.

Art. 158. O orçamento-programa da Universidade e, conseqüentemente, as programações orçamentárias das Unidades, serviços e órgãos deverão ser elaborados em consonância com o Plano de Desenvolvimento e Expansão da Universidade, respeitando-se os critérios e prioridades nele estabelecidos.



TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 159. As Resoluções Complementares previstas no Estatuto e neste Regimento Geral deverão ser aprovadas no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da vigência deste.

§ 1º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação deste Regimento Geral, todos os órgãos que devam reger-se por Regimentos específicos apresentarão os respectivos projetos para exame e aprovação pelo colegiado competente.

§ 2º A aprovação ou a modificação das Resoluções de que trata o *caput* deste artigo serão feitas por maioria absoluta de votos, dos membros dos referidos órgãos colegiados, salvo expressa disposição em contrário, no Estatuto ou neste Regimento Geral.

§ 3º Enquanto não existir nova regulamentação, continuará em vigor toda legislação pertinente na Universidade, que não conflitar com este Regimento e o Estatuto.

§ 4º Os conflitos da legislação vigente com este Regimento serão dirimidos pelo Conselho Universitário, após a sua instalação.

Art. 160. A Universidade poderá utilizar-se dos serviços existentes na comunidade, mediante convênio, para treinamento de discentes.

Art. 161. A Universidade poderá dispor da prestação de serviços voluntários na forma da lei.

Art. 162. O presente Regimento Geral só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou por proposta de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Universitário, devendo a alteração ser aprovada, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no que for de competência específica deste órgão.

Parágrafo único. As alterações do presente Regimento, sempre que envolverem matéria pedagógica ou de algum modo ligada ao ensino, só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 163. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Universitário, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 164. A instalação dos novos órgãos previstos neste Regimento dar-se-á por resolução do Conselho Universitário.

Art. 165. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento Geral, cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Diamantina, 05 de dezembro de 2011.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM

PLANO DE TRABALHO

I - CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ EXECUTORA

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	16888315/0001-57

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rodovia MGT 367, km 5000 Alto da Jacuba

4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
Diamantina	39100-000	3835321200	3835321297

8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	9 - CPF:
Janir Alves Soares	649.336.016-15

10 - CI.ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA VENC. MANDATO
	Pró-reitor de pesquisa e pós graduação	12/8/2023

13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	14 - CEP
AVENIDA ROD MGT, 367, KM 583 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA, MG, CEP: 39.100-000	39100-000

III - COORDENADOR

1 - TIPO:	2 - NOME	3 - CPF:
	Cláudio Marinho	881952876-20

4 - CI.ÓRGÃO EXPEDIDOR	5 - CARGO	6 - E-MAIL
5372285/SSP-MG	Professor Adjunto	claudio.marinho@ufvjm.edu.br

7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	8 - CEP
Sítio Casa de Vidro, sn - Formação de Bairro- area rural	39100-000

9 - CIDADE	10 - UF	11 - DDD/TELEFONE
Diamantina	MG	38988033447

12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA	13 - CNPJ
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	16888315/001-57

14 - ENDEREÇO	15 - CEP
Rodovia MGT 367, km 5000 Alto da Jacuba	39100-000

16 - UNIDADE DEPARTAMENTO	17 - DDD/TELEFONE
Faculdade Interdisciplinar de Humanidades	3835321200

IV - INTERVENIENTE GESTORA (SE HOUVER)

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 - CNPJ
Fundação Arthur Bernardes	20.320.503/0009-09

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)
Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
Viçosa	36570-900	(31) 3899-7300	

8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	9 - CPF:
Rodrigo Gava	644357686-15



10 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4623812/SSP-MG	11 - CARGO Diretor presidente	12 - DATA VENC. MANDATO
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Alameda Fabio Ribeiro 1 ap 303 - Centro - Viçosa		14 - CEP 36570-000
V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
1 - TÍTULO DO PROJETO		
ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA: CARACTERIZAÇÃO DO MEL E DO PÓLEN, APLICAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS E IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG).		
2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>A região do Vale do Jequitinhonha caracteriza-se pela predominância do clima semiárido, com alto potencial de evapotranspiração ao longo do ano e baixa precipitação, que geralmente se concentra em poucos meses do ano. As principais atividades econômicas da região são a pecuária e a agricultura de subsistência, mas a produtividade da terra é baixa e, uma vez que os recursos são limitados e as taxas de natalidade são altas, a área tem sido um centro de migração contínua, que aumenta durante períodos de seca catastrófica. Os parâmetros sociais e econômicos são decadentes, desde a renda per capita mais baixa até o analfabetismo mais alto. Além disso, a vegetação da região pode estar ameaçada pela atividade econômica e a apicultura representa uma alternativa sustentável de renda. Dessa forma, é preciso buscar estratégias de uma convivência equilibrada entre as famílias de agricultores e o semiárido, como por exemplo, aumentar o potencial produtivo do bioma para a apicultura.</p> <p>Portanto, a adoção de estratégias de fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha é necessária para que os produtores tenham alternativas sustentáveis para permanecer no campo e além disso, transformar as suas produções em verdadeiros empreendimentos. É preciso ressaltar que mais de 70% dos cultivos agrícolas no Brasil depende de polinizadores para produção de frutos e sementes. As abelhas são os principais polinizadores que se conhecem neste sentido, fomentam a apicultura também contribui com a melhora na produção de frutos e sementes. Isso pode contribuir para diminuir a fome e a insegurança alimentar na região.</p> <p>A primeira estratégia apresentada nesta proposta é a caracterização do mel produzido na região. O mel é um produto natural, rico em açúcares e proteínas, muito importante na saúde humana, sendo ele considerado não apenas como adoçante, mas também como um produto medicinal, com propriedades anti-inflamatória e cicatrizante. Diante de sua importância de consumo, é evidente os cuidados com a sua qualidade, sendo assim, a Instrução Normativa nº 11 DE 20 de outubro de 2000, Brasil, traz as normas para testes físico-químicos que atestam a qualidade do mel de abelha. A caracterização dos aspectos físico-químicos do mel torna-se relevante para definir a qualidade dos produtos, bem como aspectos regionais e espécies de abelhas que influenciam a composição física e química do mel. Diferentes espécies de abelhas produzem naturalmente diferenciadas, juntamente com fatores ambientais como precipitação, temperatura, floração no ambiente entre outros (VIT et al., 2013).</p> <p>A segunda estratégia consiste na aplicação da Internet das Coisas. As abelhas são os polinizadores mais importantes, responsáveis por 75% da polinização das culturas agrícolas (TENNANT; CHADWICK, 2016). Com a Desordem no Colapso da Colônia (DCC) em soma do crescimento populacional, onde em 2050 podemos atingir 9 bilhões de pessoas, a polinização e as abelhas ganharam a atenção dos cientistas, uma vez que beiramos um colapso na agricultura. O DCC é caracterizado pela perda rápida e inexplicada da população adulta de uma colmeia (UNDERWOOD; VANENGELSDORP, 2007). Como proposta para colaborar com a solução dessa problemática, a apicultura precisa de um novo rumo, a Tecnologia, como computação em nuvem e Internet das Coisas. Dessa forma, a internet, a computação em nuvem, os dados e a apicultura digital surgem para transformar e fortalecer os apiários nos próximos anos.</p> <p>A Indicação Geográfica é uma outra estratégia bastante interessante no contexto do fortalecimento da cadeia produtiva do mel no Vale do Jequitinhonha. A Indicação Geográfica é conceituada como um produto com qualidade vinculado a origem e pode representar uma importante ferramenta para a agregação de valor, aumento da renda, acesso a mercados, desenvolvimento local e associação segura de um produto a suas indicações terapêuticas. Com o consumidor cada vez mais preocupado com aspectos de qualidade e origem do produto, respeitando a cultura das pessoas do local de produção e a sua identidade, e diante da necessidade de adequação dos sistemas produtivos agroalimentares com agregação de valor e dinamização do potencial endógeno dos territórios, a presente proposta se viabiliza por verificar a possibilidade de implantar uma Indicação Geográfica (IG) dos melis da região que possuem atributos de singularidade relacionada a sua origem geográfica.</p>		
3 - OBJETIVO GERAL:		
Desenvolver estratégias para o fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha por meio da caracterização do mel, aplicação de tecnologias digitais e implantação da identificação geográfica (IG).		
4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Mensurável, Atingível, Relevante e Temporal):		
<ul style="list-style-type: none"> • Caracterizar físico-química e microscopicamente o mel e pólen oriundos do Vale do Jequitinhonha, a fim de criar sua Indicação Geográfica (IG). • Realizar análise cromatográfica do mel oriundo do Vale do Jequitinhonha. • Desenvolver um sistema para a apicultura digital, utilizando a Internet das Coisas, computação em nuvem e sistemas embarcados implementados para monitorar as colmeias remotamente, provendo informações em tempo real ou pós processamento para o apicultor. • Desenvolver um sistema digital para captura do peso, temperatura e umidade da colmeia para o envio para dispositivo móvel do apicultor. • Criar um histórico para cada colmeia monitorada. • Prover para o apicultor uma informação que seja usada para ferramenta para a tomada de decisão. • Avaliar a implantação de Indicações Geográficas (IG) relacionadas as floradas específicas da região do Vale do Jequitinhonha que possam apresentar características singulares. • Avaliar as ferramentas disponíveis e necessárias para a implantação de uma IG. • Analisar os arranjos necessários para a implantação da IG Vale do Jequitinhonha para o produto mel. 		
5 - METODOLOGIA		
<p>A cor das amostras de mel será determinada por método espectrofotométrico de acordo com a Association of Official Analytical Chemists (AOAC, 1998); a atividade da enzima invertase será determinada de acordo com Bogdanov et al. (2002). A acidez será determinada com base no NaOH 0,05 N por neutralização do ácido glucônico (WHITE, 1980; MORAES & TEIXEIRA, 1998). A acidez total será determinada pela soma do ácido livre e da lactona.</p> <p>O teor de cinzas será determinado pelo método de cadinhos de porcelana com 5 a 10 g de mel (AOAC, 1998). A amostra será inicialmente aquecida em bico de Bunsen até a carbonização e posteriormente aquecida em mufla a 600 ° C por 12 horas (AOAC, 1998).</p> <p>Os açúcares (frutose, glicose, sacarose, erlose, melitose e rafinose) serão determinados por cromatografia líquida de alta eficiência de fase reversora (RP-HPLC). Os estudos serão realizados usando um Shimadzu (modelo CLASS10AD), coluna Lichrospher NH2 (250 mm x 4,0 mm de diâmetro de partícula de 5µm) (Merck, Darmstadt, Alemanha), fase móvel acetoneitrila, metanol e água (78: 5: 17) com sistema de eluição isocrático; taxa de fluxo da fase móvel 1,0 ml/min; temperatura do forno 40 ° C; um detector de índice de refração e um auto amostrador com 20 µm de injeção (CAMPOS et al., 1999; SANZ, MARTINEZ-CASTRO, 2001).</p> <p>Aproximadamente 2,5 g da amostra serão pesados, diluídos em água: acetoneitrila (1: 1) a 25 mL e filtrados através de uma membrana de PVDF, 0,45 µm. As análises serão realizadas em triplicata e a quantificação por padrão externo de frutose, glicose, sacarose, erlose, melitose. Todos os seis açúcares padrão seguirão um ajuste quadrático (2º ordem), adotando-se coeficientes R2 > 0,95 como aceitável.</p> <p>Preparação da amostra e cromatografia líquida de alto desempenho</p> <p>As amostras de mel serão liofilizadas e posteriormente maceradas. As amostras serão pesadas e incubadas em etanol 99%, sendo 100g de polpa / 900 mL de etanol, por 10 dias à temperatura ambiente, sem contato com a luz. Em seguida, o material será reduzido no evaporador rotativo. Após a filtração, o solvente será removido em estufa de circulação forçada a 40 ° C ± 5 até sua completa evaporação (SAMPAIO et al, 2016) resultando em um extrato bruto (CE). Este extrato será fracionado nos outros quatro extratos subsequentes de acordo com o solvente polar utilizado, entre eles hexano, diclorometano, acetato de etila e butanol.</p> <p>A cromatografia líquida de alta eficiência será realizada para fracionamento do extrato de butanol, conforme descrito anteriormente (BLUM, 2014). Com base nos perfis de cromatografia, frações semelhantes mostrando tempos de retenção similares serão combinadas para dar quatro conjuntos de frações (F1, F2, F3 e F4).</p> <p>Desenvolvimento de protótipos de "Apiários 4.0" com a Internet das Coisas</p> <p>Para a construção do sistema, bem como análise das funcionalidades existentes e suas adequações com o objetivo proposto, serão realizadas visitas aos apiários previamente selecionados no Vale do Jequitinhonha. Desse modo, será possível vivenciar mais de perto a realidade do apicultor e simular casos de usos concretos dos sistemas digitais. Sendo assim, serão percebidas, efetivamente, as dificuldades enfrentadas, permitindo uma esquematização mais realista e acessível das formas automatizadas de se fazer a Escrituração Zoolécnica.</p> <p>A proposta, portanto, é desenvolver dispositivos com as funcionalidades tanto do módulo web quanto do aplicativo móvel, e para isso serão utilizados dois computadores, um celular e um tablet. Um desses computadores conterá o banco de dados, o servidor de aplicação com o dispositivo web e a API, além de um navegador acessando o dispositivo web, que focará na demonstração do cadastro dos dados. Já no outro computador conterá um navegador acessando o dispositivo web e focará na demonstração da visualização dos dados cadastrados pelo computador 1 e pelo dispositivo mobile. O celular e o tablet farão a demonstração de intervenções e manejos de apiários feitos em dois apiários diferentes, além de demonstrar o uso do aplicativo móvel em diferentes dispositivos.</p> <p>Sob o intuito de testar o aplicativo móvel, serão analisados os seguintes requisitos funcionais: cadastro de colmeia em um apiário, realização de visita e aplicação de intervenção.</p> <p>Para que o sistema funcione corretamente, será necessário conexão com a internet, tendo em vista que a API, utilizada em praticamente todos os processos, funciona a partir de comunicações HTTP. Portanto, diante do fato de que a maioria dos apiários não possui rede de área local sem fio, durante todos os testes será utilizada a rede de dados da operadora de serviço telefônico, sendo a única opção de conexão viável para a situação. Tendo isso em mente, realizar-se-á testes do tempo de duração de uma requisição a API em três cenários distintos de conexão com a internet, a fim de comparar uma situação de conectividade ideal com o caso real dentro do apiário. Desse modo, optou-se por testar os processos de cadastro de colmeia com foto (POST) e recuperação das intervenções dos apiários (GET). Para isso, com o fato de ser o mais realista possível, as requisições serão feitas através aplicativo móvel, por meio de um smartphone Samsung Galaxy M20. Nesse contexto, com o propósito de calcular o tempo médio e o desvio padrão, serão realizadas 10 medições para cada tipo de requisição e cenário.</p> <p>Serão calculados a média e o desvio padrão de cada conjunto de dados. A média sintetiza o tempo de resposta para cada tipo de requisição, e o desvio padrão aponta a variação entre as medições do conjunto.</p> <p>Ações para a implantação da IG no Vale do Jequitinhonha - MG</p> <p>Esta etapa do projeto terá início com uma coleta de dados. Os dados foram obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas. Como parte fundamental para o embasamento do trabalho será feita a pesquisa bibliográfica com o levantamento de informações em livros, revistas, teses e dissertações em meio impresso, na internet e em filmes na busca da recuperação do conhecimento científico acumulado. Na pesquisa documental serão levantadas legislações, portarias, instruções normativas, acordos internacionais, relatórios técnicos, mapas, atas de campo, com a obtenção dos dados sobre a apicultura no Vale do Jequitinhonha.</p> <p>A obtenção dos dados de campo será feita a partir de participação (pesquisa-ação) em reuniões com apicultores e autoridades municipais. Serão também realizadas entrevistas com os apicultores durante a fase de construção do dossiê para entrega ao INPI. As entrevistas serão semi-direcionadas com questões abertas sobre as relações entre os atores locais e suas expectativas quanto ao projeto da IG. As informações obtidas serão de caráter subjetivo, como motivações para participar da criação da IG, opiniões e sentimentos permitindo examinar informações e fenômenos ou fatos que se desejava estudar com maior realismo.</p>		
6 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO		

A cadeia apícola do Vale do Jequitinhonha, MG é constituída por vários atores com papéis específicos; seja na produção, geração de insumos, comercialização e consumo. Este projeto investiga a execução de ações de fortalecimento da cadeia produtiva. Estamos desenvolvendo uma metodologia de análise e fortalecimento de qualquer cadeia produtiva, visando a produção e comercialização de produtos da agricultura familiar, aliado ao uso das tecnologias digitais.

A cadeia do mel foi escolhida como a primeira do programa de pesquisa, em julho de 2020, onde já realizamos a caracterização da atividade apícola, produzimos o Atlas da Apicultura no Vale do Jequitinhonha, realizamos o III Seminário da Apicultura do Vale do Jequitinhonha e vamos ofertar o curso online "Como fortalecer a cadeia do Mel". As pesquisas são desenvolvidas no Laboratórios da UFVJM e do IFNMG com pesquisadores especialistas em diversas áreas que fazem diferentes investigações com interfaces com a cadeia do mel.

Neste projeto vamos executar ações diagnosticadas na primeira etapa do programa de pesquisa que indicaram a necessidade de análises laboratoriais do mel, registro da indicação geográfica e uso de tecnologias digitais. Para realização das análises laboratoriais teremos uma pesquisadora responsável e uma assistente. Este trabalho será feito em parceria com o laboratório da FUNED. Serão utilizados os laboratórios da UFVJM e do IFMG. Serão necessários insumos como reagentes e vidrarias. Serão utilizadas diárias para os pesquisadores realizarem a coleta das amostras nos apiários.

Em relação ao uso de tecnologias digitais, optamos por manter as redes sociais como Facebook, Instagram e um grupo no Whatsapp com os apicultores do Vale do Jequitinhonha com 144 integrantes. Para inovar a cadeia vamos construir um protótipo de Apiário Inteligente a partir dos recursos da Internet das Coisas. Teremos um pesquisador responsável, um bolsista de mestrado e outro de iniciação científica. Foi firmada uma parceria com a startup BluBrain para desenvolvimento da proposta. Serão utilizados sistemas embarcados Arduino e Raspberry pi3 para monitoramento das colmeias a partir de aplicativos de celular e de um websystem.

A pesquisa sobre a indicação geográfica será supervisionada por um pesquisador que fará visitas a campo para recolher amostras e conversar com apicultores da região. Teremos a participação de outro bolsista para organização das informações e encaminhamentos para os setores responsáveis pela indicação geográfica.

7 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

A região do Vale do Jequitinhonha será beneficiada com esta pesquisa, pois o fortalecimento da cadeia apícola possibilita, ao mesmo tempo, a preservação ambiental e a geração de renda em um território fortemente marcado pelas desigualdades sociais e falta de oportunidades. Espera-se o aumento da produção e a inclusão de novos apicultores, visto que é crescente a demanda pelo consumo do mel e derivados no mundo. É real a possibilidade do mel do Jequitinhonha ser exportado para várias partes do mundo por meio da Cooperativa dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha - Coopapivaje.

8 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Vinculação ao Planejamento Estratégico (PMDI):	Bandeiras: Empreendedorismo
	Objetivos estratégicos
	Diretrizes
Vinculação ao PPAG atual	Programa (Código - Nome)
	Ação (Código - Nome)

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

11 - PÚBLICO-ALVO (PESSOAS BENEFICIADAS DIRETAMENTE)

Serão beneficiadas diretamente os apicultores dos municípios do Alto Jequitinhonha cooperados da Coopapivaje e participantes das associações municipais de apicultores. Geralmente o apicultor é um agricultor familiar. No total serão beneficiadas cerca de 100 apicultores.

12- PRINCIPAIS ATIVIDADES

As atividades principais estão vinculadas a coleta de dados com os apicultores e o tratamento pelos pesquisadores.

13 - EQUIPE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Cláudio Marinho, André Rech e Eliane Sobrinho

14 - PRODUTOS GERADOS		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS	5	Relatos das experiências e resultados
DISSERTAÇÕES DE MESTRADO	2	Pesquisa sobre o mel de Aroeira e Apíario Inteligente
MATERIAIS DIDÁTICO-PEGADÓGICOS	1	Curso online sobre indicação geográfica
PATENTE REQUERIDA	1	Protótipo Apíario Inteligente

15- RESULTADO(S) ESPERADO(S)

Como consequência da necessidade de melhorar a difusão de conhecimento entre as instituições de pesquisa e ensino e os produtores rurais, agricultores familiares, espera-se que a implantação deste projeto favoreça o desenvolvimento de pesquisas que promovam o progresso regional através da construção e socialização de conhecimentos tecnológicos relacionados ao desenvolvimento sustentável. Isso possibilitará aos produtores rurais construir uma consciência sobre a importância da produção e criação em sistemas integrados e sustentáveis. Além dos aspectos já mencionados, esperam-se ainda como frutos dessa proposta a capacitação de recursos humanos para atuar de maneira condizente com a realidade da produção na região do Vale do Jequitinhonha. Além disso, este estudo contribuirá para a indicação geográfica (IG) do mel, produzido apenas nesta região brasileira. Uma vez estabelecido este IG, os apicultores poderão exportá-lo e este produto terá seu valor de mercado aumentado. Em decorrência do exposto, poderá acontecer a difusão adequada das informações obtidas com a execução do projeto. Neste sentido, faz-se necessário a realização de seminários, dias de campo, cursos e visitas técnicas que promovam intercâmbio do conhecimento juntamente com o acompanhamento técnico que possibilitem o desenvolvimento regional.

16 - BENEFÍCIOS

Assim, o projeto vem corroborar com a melhoria dos processos produtivos e de comercialização dos produtos oriundos das abelhas, agregando valor à produção apícola familiar através da organização dos apicultores e da transmissão de conhecimentos acerca da apicultura. Este estudo servirá como estímulo para novas pesquisas que visem desenhos específicos para maximizar a produção de mel. Futuros trabalhos poderão incluir espécies com floradas em diferentes períodos, mais típicos ou monoflorais e distribuições espaciais entre árvores para obter maior florescimento ou proteção climática às colmeias.

17 - IMPACTOS ESPERADOS

Especificamente, espera-se que com o desenvolvimento dos protótipos de Apíários 4.0 seja possível realizar o trabalho de gerenciamento de apíários, colmeias e colônias de modo convincente. Além disso, este estudo contribuirá para a indicação geográfica (IG) do mel, produzido apenas nesta região brasileira. Uma vez estabelecido este IG, os apicultores poderão exportá-lo e este produto terá seu valor de mercado aumentado.

18 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

O início da atuação da Codevasf no território do Vale do Jequitinhonha poderá contribuir para o sucesso do projeto, visto que a Codevasf tem forte expertise na cadeia apícola do Norte de Minas.

19 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

A continuidade da pandemia e a ausência de políticas públicas.

20 - OUTRAS INFORMAÇÕES

VI- EQUIPE EXECUTORA

NOME e CPF	E-MAIL	FUNÇÃO	URL DO CURRÍCULO LATTES
ANDRÉ RODRIGO RECH	andrerodrigorech@gmail.com	Docente	http://lattes.cnpq.br/2201211645557557
CLÁUDIO MARINHO	claudio_marinho@ufvjm.edu.br	Coordenador	http://lattes.cnpq.br/9345386470359859
ELIANE MACEDO SOBRINHO SANTOS	eliane_santos@ufvjm.edu.br	Docente	http://lattes.cnpq.br/0451966994155112
GLAUCO JOSÉ DE MATOS UMBELINO	geoglauco@gmail.com	Docente	http://lattes.cnpq.br/9883831272642807
RICARDO DE OLIVEIRA BRASIL COSTA	ricardobrasil@gmail.com	Técnico	http://lattes.cnpq.br/7423553981638060

VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Produto, Etapa ou Fase)

1 - PRODUTO	2 - ETAPA / FASE (Atividade)	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
Caracterização do mel	1	Análise microscópica Análise de pólen Análise físicoquímica Análise cromatográfica Divulgação dos resultados	Amostras	100	jun/21	mai/22
Protótipo Apíario Inteligente	2	Desenvolvimento e implantação de sensores. Desenvolvimento dos dispositivos digitais para escrutinação zootécnica. Teste dos dispositivos desenvolvidos. Divulgação dos resultados	Apíario	01	jun/21	mai/22
Implantação de Indicação Geográfica (IG)	3	Coleta de dados Levantamento das necessidades para a implantação da IG Avaliação das ferramentas de IG Implantação da IG e divulgação dos resultados	Registro	01	jun/21	mai/22

Relatórios e comunicações científicas	4	Publicação de artigos científicos e outras comunicações.	Artigo	03	dez/21	mai/22
---------------------------------------	---	--	--------	----	--------	--------

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Etapas Vinculadas	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Diárias Nacional	Trabalho de campo	Deslocamento dos pesquisadores para coleta de mel com finalidade de análise laboratorial, realização de reuniões e encontros com atores da cadeia produtiva e visita aos apiários para instalação de sensores e monitoramento.	1,2,3	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
Diária Internacional						
					subtotal R\$	12.600,00

Passagem Nacional								
Passagem Internacional								
							subtotal	R\$ -
Material de Consumo - Nacional	Chips M2M (Multioperadoras)	Comunicação entre os apiários e os sistemas embarcados.	2		15 R\$	10,00		150,00
Material de Consumo - Nacional	Kit Arduino	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente	2		20 R\$	259,00		5.180,00
Material de Consumo - Nacional	Kit Raspberry pi	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente	2		4 R\$	986,00		3.944,00
Material de Consumo - Nacional	Módulos GPS com Antena	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente	2		15 R\$	69,00		1.035,00
Material de Consumo - Nacional	Reagentes e vidrarias	Material necessário para realizar as análises microscópicas, físico-químicas e cromatográficas do mel	1 e 3		1 R\$	16.829,00		16.829,00
Material de Consumo - Nacional	Combustível	Realização de trabalho de campo e coleta de amostras	1,2,3,4		1000 R\$	6,00		6.000,00
Material de Consumo - Importado								
							subtotal	R\$ 33.138,00
Material Permanente e Equipamento Nacional								
Material Permanente e Equipamento Importado								
							subtotal	R\$ -
Manutenção de Equipamentos								
							subtotal	R\$ -
Consultoria (Limitado a 20% do orçamento do projeto)								
							subtotal	R\$ -
Outros Serviços de Terceiros								
							subtotal	R\$ -
Software								
							subtotal	R\$ -
	Descrição	Justificativa	Qtde	Étapas Vinculadas	Período (Mês)	Valor Mensal	Subtotal (R\$)	
	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IV		3	1,2,3	5	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00	

BOLSAS	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - V	3	1,2,3	5	R\$	1.000,00	R\$	15.000,00	
	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - VI	3	1,2,3	5	R\$	600,00	R\$	9.000,00	
							subtotal	R\$	48.000,00
Despesas Diversas (Limitado a 3% do orçamento do projeto)									
							subtotal	R\$	-
Despesas Operacionais									
Recursos destinados a cobrir despesas da Fundação Gestora para apoio nas atividades de gestão financeira dos recursos - Vide https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/399 9 Deliberação Conselho Curador nº 147							R\$	8.262,00	
							subtotal	R\$	8.262,00
TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)					R\$	102.000,00			

IX - CRONOGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - CONCEDENTE

MÊS/ANO	VALOR
Ano 01	102.000,00
Ano 02	0,00

X - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) SE HOUVER	
MÊS/ANO	VALOR
Ano 01	
Ano 02	

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situações de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 14 DE maio DE 2021.

Elvito Marinho

Coordenador (a)

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

Cálculo contra partida Mínima Convênio de Saída

No caso da UFVJM a contra partida será calculada a partir do serviço dos professores e servidores, além do uso dos equipamentos e laboratórios da UFVJM.

		estimativa mensal	Total 10 meses
Professore:	4	2000	20000
Técnicos	2	1000	10000
laboratório	2	1000	10000
Equipamen	2	1000	10000
	Total		50000



UNISCIENCE

(11) 3622-2320
www.uniscience.com.br

Emissão: 27/05/2021

Orçamento: 701488

Dados do Cliente

Nome/Razão social: UFVJM-UNIVERSIDADE FED.DOS VALES DO JEQU

Endereço: RODOVIA MGT 367 5000 KM 583

Bairro: CENTRO

CEP: 39100-000 Cidade: DIAMANTINA

UF: MG

CPF/CNPJ: 16.888.315/0001-57

Inscrição Estadual: ISENTO

Contato: CLAUDIO MARINHO

Fone:

E-mail: ELIANE.SANTOS@IFNMG.EDU.BR

Item	Código	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	% IPI	Valor Total
1	UNI-E03122	CUBA ELETROFORESE HORIZONTAL MIDI 10X10	UNISCIENCE	1	16.049,49	0,00	16.049,49

Sistema para eletroforese horizontal em gel de agarose (MIDI).

Dimensões do gel: 10 x 10cm;

Dimensões da cuba (L x P x A): 22 x 12,5 x 9cm;

Capacidade máxima de amostras: 100 (Obs: com pentes adquiridos separadamente);

Pentes disponíveis:

- número de amostras: 1, 2, 4, 8MC', 8, 10, 12MC', 16 (OBS: pentes vendidos separadamente); 'MC: compatível com pipetas multicanais.

- espessuras: 0.75, 1, 1,5 e 2mm

Apresentação: Cuba de eletroforese, bandeja de 10x10cm, 2 pentes de 16 amostras, guias de carregamento e barreiras para gel.

Prazo de entrega: 30 DIAS

2	70375/5-SPL	GARRAFA PARA CULT DE CÉLULAS COM FILTRO	SPL LIFESCIENCES CO.	1	39,41	0,00	39,41
---	-------------	---	----------------------------	---	-------	------	-------

Garrafas para células de cultura ergonomicamente projetadas para impedir contaminação da cultura celular.

Aplicação: Cultura de células - em suspensão

Volume de trabalho: 250ml

Tipo de tampa: Filtro (cor branca para facilitar a identificação)

Tipo do gargalo da garrafa: curto, largo e angulado permitindo o acesso fácil de pipetas sorológicas e raspadores celulares

Material: Poliestireno (Crystal grade) - não tratado

Esterilizada por irradiação gama. Não citotóxica, não pirogênica, livre de DNase e RNase

Apresentação: 1 pacote com 5 unidades

Armazenamento: Temperatura Ambiente

Prazo de entrega: 10 DIAS

3	70275/5-SPL	GARRAFA CULTURA 75CM 170ML PLUGUE	SPL LIFESCIENCES CO.	1	37,47	0,00	37,47
---	-------------	---------------------------------------	----------------------------	---	-------	------	-------

Garrafas para células de cultura ergonomicamente projetadas para impedir contaminação da cultura celular.

Aplicação: Cultura de células - em suspensão

Volume de trabalho: 170ml/ volume total 250 ml/ area de crescimento 75cm2

Tipo de tampa: Plug (cor branca para facilitar a identificação)

Tipo do gargalo da garrafa: curto, largo e angulado permitindo o acesso fácil de pipetas sorológicas e raspadores celulares

Material: Poliestireno (Crystal grade)

Esterilizada por irradiação gama. Não citotóxica, não pirogênica, livre de DNase e RNase

Apresentação: 1 pacote com 5 unidades

Armazenamento: Temperatura Ambiente

Prazo de entrega: 10 DIAS

UNISCIENCE DO BRASIL

AVENIDA DOS REMEDIOS,1077 - CEP: 06298006 OSASCO/SP

(11) 3622-2320

vendas@uniscience.com.br

4	30024/10-SPL	PLACA PARA CULTURA DE CÉLULAS DE 24 POÇO	SPL LIFESCIENCES CO.	1	93,16	0,00	93,16
---	--------------	---	----------------------------	---	-------	------	-------

Descrição (características): Placas para cultura de células com 24 poços.
- Material: poliestireno com superfície opticamente clara e uniforme para microscopia (Crystal grade);
- Esterilidade: Esterilizada por irradiação gama sendo não pirogênica e livre de DNases e RNases;
- Dimensões Externas: 85,4 x 127,6 mm;
- Dimensão do Poço: 15,6 mm;
- Área de crescimento: 1,9 cm²;
- Volume de Trabalho: 1 ml.
Apresentação: 10 unidades (embalagem individual).

Prazo de entrega: 10 DIAS

5	24700	GENOMIC DNA ISOLATION KIT - 50 REAÇÕES	NORGEN BIOTEK CORP.	1	1.450,70	0,00	1.450,70
---	-------	---	------------------------	---	----------	------	----------

Este kit é projetado para a preparação rápida de DNA genômico de várias amostras: tecidos, células, vírus, fluidos corporais e swabs usando um protocolo de coluna de rotação rápida. O DNA purificado tem alto rendimento e para qualquer aplicação: PCR, qPCR, genotipagem, sequenciamento, entre outros. O protocolo pode ser completado em aproximadamente 80 minutos (incluindo o tempo de incubação).
Input: Tecido 20mg, Células 3 x 10⁶ cells, fluidos corporais (sangue e saliva) e Virus em suspensão 150 µL
Capacidade da coluna 25 µg
Armazenar à temperatura ambiente. Proteinase K deve ser armazenada à -20°C.
Apresentação 50 reações

Prazo de entrega: 30 DIAS

6	T3010S	MONARCH GENOMIC DNA PURIFICATION KIT 50	NEW ENGLAND BIOLABS	1	1.419,95	0,00	1.419,95
---	--------	--	------------------------	---	----------	------	----------

KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO DE DIVERSOS TIPOS DE AMOSTRAS (CÉLULAS, TECIDOS, PLASMA, SANGUE, BACTERIA, LEVEDURA, SALIVA, ETC)
APRESENTAÇÃO: KIT PARA 50 REAÇÕES
ARMAZENAMENTO: -20C (RNASE A E PROTEINASE K) E 25°C PARA OUTROS ITENS.

Prazo de entrega: 30 DIAS

7	T3050L	MONARCH HMW DNA EXTRAC KIT CELBLOD50PREP	NEW ENGLAND BIOLABS	1	3.640,91	0,00	3.640,91
---	--------	---	------------------------	---	----------	------	----------

- PERMITE A EXTRAÇÃO DE DNA HMW DE CÉLULAS E DE SANGUE
- ISOLAR DNA NA FAIXA DE TAMANHO DE MB
- AJUSTE FACILMENTE O TAMANHO DO DNA ISOLADO AO AJUSTAR A VELOCIDADE DE AGITAÇÃO DURANTE A LISE
- FLUXOS DE TRABALHO RÁPIDOS E FÁCEIS DE USAR (30 MINUTOS PARA CÉLULAS, 60 MINUTOS PARA SANGUE)
- OBTENHA OS MELHORES RENDIMENTOS. DNA ALTAMENTE PURO E INTACTO
- REMOÇÃO EFICAZ DE RNA
- IDEAL PARA SEQUENCIAMENTO DE LEITURA LONGA
- INCLUI RNASE A E PROTEINASE K
APRESENTAÇÃO: 50 EXTRAÇÕES
ARMAZENAMENTO: 25°C E PROTEINASE K, MONARCH RNASE A, MONARCH 2 ML TUBES E MONARCH COLLECTION TUBES II A -20°C

Prazo de entrega: 30 DIAS

UNISCIENCE DO BRASIL

AVENIDA DOS REMEDIOS,1077 - CEP: 06298006 OSASCO/SP

(11) 3622-2320

vendas@uniscience.com.br

Moeda	Valor total dos produtos	Valor total de IPI	Validade do orçamento	Condição de pagamento
BRL	22.731,09	0,00	04/06/2021	15 DIAS
			Frete	280,00
			Valor total	23.011,09

Informações gerais

ITEM 1: CUBA + FONTE + AGAROSE + MARCADOR 100BP E 1KB + UNISAFE

* **Previsão de importação dos produtos. O recebimento poderá variar de acordo com a região de entrega e estão sujeitos a disponibilidade do fabricante.**

* **Em caso de problemas no desembaraço aduaneiro, os prazos poderão sofrer alterações.**

* **Preços sujeitos a variação cambial.**

* **Antes de confirmar a compra, por favor, verifique se os produtos cotados estão de acordo com as suas exigências.**

* Para cotações no mercado nacional, em moeda local (BRL)

- Frete sera incluso no valor das mercadorias;

- Descontos e preços promocionais válidos por tempo indeterminado;

- Pedido sujeito a confirmação de estoque;

* **Para cotações por importação direta, em moeda estrangeira.**

Emitente: PAMELA GARBIM DE SOUZA

UNISCIENCE DO BRASIL

AVENIDA DOS REMEDIOS,1077 - CEP: 06298006 OSASCO/SP

(11) 3622-2320

vendas@uniscience.com.br



**Intralab Brasil Com De Prod E Equip Med Laboratoriais
LTDA**

CNPJ: 19.108.211/0001-70
Rua Maria Junqueira, 251 (loja 3) - Lundcea
Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-309

3130815061 - (31) 9.8963-1447
intralabbrasil2@gmail.com
Vendedor: **Camila Bernardes**

ORÇAMENTO Nº 4769

26/05/2021

A/C: Prof. Claudio Marinho da UFVJM

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Nome fantasia:	UFVJM
CNPJ/CPF:	16.888.315/0001-57	Endereço:	Rod Mgt 367 Km 583, 5000 (CAMPUS JK) - ALTO DA JACUBA
CEP:	39100-000	Cidade/UF:	Diamantina/MG
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Kit para Eletroforese - Cuba De Eletroforese Horizontal 10 X 10 Cm Modelo K33- 10H - Fonte De Eletroforese 300v Modelo K33-300V - Agarose Padrão. Frasco 500 Gramas Modelo K9-9500 - Marcador De Peso Molecular 100 Bp. Frasco Com 500 ?l Modelo K9-100L -	UN	1,00	12.887,130	12.887,13
2	Pipeta Sorológica Capacidade 10 Ml. Graduação 1/10 Modelo K17-010 (KASVI)	UN	100,00	2,150	215,00
3	Frasco Para Cultivo De Células 75 Cm2 Tampa Plug (s/ Filtro).5 Un/pct Modelo K11-1250 (KASVI)	UN	10,00	62,130	621,30
4	Placa Para Cultivo De Células 24 Poços Fundo Chato Modelo K12-024 (KASVI)	UN	35,00	11,090	388,15
5	Kit De Extração De Dna Mini Spin 50 Extrações Modelo K9-0050 (KASVI)	UN	1,00	825,020	825,02
TOTAL			147,00		14.936,60

PRODUTOS: 14.936,60

TOTAL: 14.936,60

OBSERVAÇÕES

FRETE: CIF - JÁ INCLUSO
ENTREGA: 7 A 10 DIAS.
PAGAMENTO: À NEGOCIAR.

Assinatura do cliente



ANEXO II

CHECK LIST CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE SAÍDA COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA					
CONCEDENTE:					
CONVENENTE:					
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO N°: /			VALOR DO REPASSE: R\$		
ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
1	Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA , impressa e <u>assinada</u> pelo representante legal (http://saida.convenios.mg.gov.br). Obs. 1: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrados: a) No caso de convênio de saída que envolva a <u>aquisição de bens permanentes</u> , todos os itens de materiais conforme planilha detalhada de itens e custos (S-12, E-12 ou A-12); b) No caso de convênio de saída para <u>aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de evento</u> , todos os itens de materiais e serviços conforme planilha detalhada de itens e custos (S-12, E-12 ou A-12), sendo permitido o registro de <u>materiais de consumo</u> por grupo de materiais (https://www1.compras.mg.gov.br/catalogo/consultaGruposClasseMaterialOuServico.html#); c) No caso de convênio de saída para execução de <u>reforma ou obra</u> , as macroetapas da planilha orçamentária de custos (RO-17). Obs. 2: No caso de convênio de saída para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de evento que preveja a compra de materiais permanentes, verificar com o concedente se há descrição padronizada de itens a serem adquiridos.				
2	Certificado de Regularidade do CAGEC com status " regular " e situação atual " normal " no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI . (http://www.portalcagec.mg.gov.br)				
3	Comprovante de abertura de conta corrente para o convênio de saída, emitido pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outro banco público , contendo o n° da agência e conta corrente (SALVO SE FOR UTILIZADA A CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL). Obs.: A conta corrente deve ser <u>específica</u> para o convênio de saída a ser celebrado.				
4	Declaração de que o Conveniente se responsabiliza por acompanhar a movimentação dos recursos do convênio de saída na Conta Única do Tesouro Nacional com vistas a assegurar a aplicação financeira, bem como a demonstração do nexo de causalidade da receita e despesa na prestação de contas, <u>assinada pelo representante legal (SE FOR UTILIZADA A CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL)</u> .				
5	Cálculo de Contrapartida Mínima . (http://saida.convenios.mg.gov.br)				
6	Declaração de que os recursos referentes à contrapartida financeira estão assegurados mediante a existência de saldo orçamentário e indicação da respectiva dotação , <u>assinada pelo representante legal</u> .				
7	Página(s) do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em que conste a dotação orçamentária completa, o saldo e o ano vigente.				
8	Memória de cálculo da contrapartida não financeira (SE FOR O CASO) .				
9	Lei de criação OU legislação de competências OU regimento interno OU estatuto da entidade e, se houver, alterações , para verificação da atribuição legal ou estatutária relacionada ao objeto do convênio de saída.				
10	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples , <u>assinada pelo representante legal</u> .				
11	Declaração de que o conveniente não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais , <u>assinada pelo representante legal</u> .				
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAR TAMBÉM					
S-12	Planilha detalhada de itens e custos do serviço de forma unitária e global, <u>assinada pelo representante legal</u> .				
S-13	03 orçamentos do serviço, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais) com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado				



	para cálculo do custo.				
S-14	Detalhamento do projeto do serviço a ser prestado, dependendo da complexidade do objeto, <u>assinado pelo representante legal</u> . Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentar o detalhamento.				
S-15	Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Alvará de localização e funcionamento do imóvel no qual será executado o serviço de atendimento a beneficiários. Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentação documentos complementares adicionais.				
PARA REALIZAÇÃO DE <u>EVENTO</u> APRESENTAR TAMBÉM					
E-12	Planilha detalhada de itens e custos do evento de forma unitária e global, <u>assinada pelo representante legal</u> .				
E-13	03 orçamentos do evento, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais) , com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.				
E-14	Detalhamento do projeto do evento, dependendo da complexidade do objeto, <u>assinado pelo representante legal</u> . Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentar o detalhamento.				
E-15	Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação de eventos. Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares adicionais.				
PARA <u>AQUISIÇÃO DE BENS</u> APRESENTAR TAMBÉM					
A-12	Planilha detalhada de itens e custos dos bens de forma unitária e global, <u>assinada pelo representante legal</u> .				
A-13	03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento , com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.				
A-14	Documentação complementar a depender do objeto. Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares adicionais.				
PARA <u>AQUISIÇÃO DE BENS COM INSTALAÇÃO</u> APRESENTAR TAMBÉM					
A-15	Documento que comprove a regularidade do imóvel onde ocorrerá a instalação, conforme item RO-22.				
A-16	Planta de localização/croqui , preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de instalação do bem. Obs.: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias.				
A-17	Relatório Fotográfico Colorido , identificando claramente o local de instalação do bem, datado e assinado por um servidor do conveniente OU pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável OU pelo representante legal. Obs.: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias.				
A-18	Layout dos bens distribuídos no local a serem instalados.				
PARA <u>REFORMA OU OBRA</u> APRESENTAR TAMBÉM					
RO-12	Planta de localização/croqui , preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de realização da reforma ou obra. Obs.: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias.				
RO-13	Relatório Fotográfico Colorido , identificando claramente o local de execução da reforma ou obra, datado e assinado por um servidor do conveniente OU pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável OU pelo representante legal. Obs.: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias.				
RO-14	Projeto básico ou executivo , de acordo com as normas da ABNT, <u>assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal</u> . Obs.1: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias. Obs.2: O projeto deverá conter todas as informações da planilha orçamentária de custos.				
RO-15	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de				



	Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) ao projeto básico ou executivo , com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal.				
RO-16	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) à fiscalização , assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal. Obs.: Caso o engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável pela elaboração do projeto básico também seja o fiscal designado para a obra, poderá ser emitida um(a) única(o) ART/CREA ou RRT/CAU para ambas as atividades técnicas.				
RO-17	Planilha Orçamentária de Custos , assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal. Obs.1: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias. Obs.2: Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pelo convenente, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI.				
RO-18	Cronograma Físico-Financeiro da reforma ou obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal. Obs.: Solicitar ao concedente orientações sobre a quantidade de vias.				
RO-19	Memória de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.				
RO-20	Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.				
RO-21	Declaração sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal (SE FOR O CASO).				
DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO IMÓVEL DA INTERVENÇÃO					
	Registro do Imóvel , Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel emitida nos últimos 12 meses antes da apresentação da proposta de plano de trabalho que comprove a sua propriedade. Obs.: No caso de imóvel pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública diverso do convenente, deverá ser apresentada autorização expressa do titular para a realização da reforma ou obra.				
OU					
	Um dos documentos de comprovação da situação possessória de acordo com o art. 10 da Resolução Conjunta. Ex. 1: Termo de Cessão de Uso realizado por instrumento público pelo prazo mínimo de 10 anos a contar da data de apresentação da proposta, acompanhado de registro do imóvel em nome do cedente. Ex. 2: Escritura Pública de Doação, acompanhada de registro do imóvel em nome do doador. Obs.: O concedente pode solicitar a apresentação do registro de imóvel em nome do proprietário, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos 12 meses a contar da data de apresentação de proposta de plano de trabalho, para a segurança jurídica do convênio de saída.				
OU					
RO-22	Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural , quando se tratar de área pública , declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal , sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é considerada de uso comum do povo ou de domínio público. Obs.: São áreas de domínio público ruas, avenidas e praças. Locais de uso particular NÃO são considerados de domínio público ou uso dominial.				
OU					
	Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural , quando se tratar de área privada , autorização formal do proprietário do terreno no qual será executada a reforma ou obra.				
OU					
	Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural , quando se tratar de área privada , declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal , sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é ocupada por famílias de baixa renda, em posse justa, mansa e pacífica por pelo menos cinco anos, fundamentada e tecnicamente reconhecida pelo concedente, acompanhada de parecer favorável da Advocacia-Geral do Estado – AGE – em análise do caso concreto.				
RO-23	LICENÇA AMBIENTAL OU TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Licenças ambientais pertinentes ao projeto, tais como: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), ou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).				
	OU				
	Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação ambiental, assinado pelo representante legal (SE FOR O CASO).				
RO-24	Projeto aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA – ou pelo instituto municipal responsável pelo tombamento do imóvel (SE FOR O CASO).				
RO-25	Documentação complementar a depender do objeto de reforma ou obra. Obs.: Solicitar orientação do concedente sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares adicionais. Ex. 1: Autorização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER – ou do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT –, no caso de pavimentação em faixa de domínio. Ex. 2: Avaliação de conformidade de projeto, no caso de obras com estrutura de concreto armado e protendido. Ex. 3: Declaração de Capacidade Técnica do responsável, no caso de projeto para obra de arte especial.				

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:

- O Conveniente deve digitar os dados no cabeçalho.
- O Conveniente deve providenciar os documentos dos itens **1 a 11** e também documentos relativos ao objeto do convênio a ser celebrado (reforma ou obra OU serviço OU evento OU aquisição de bens).
- As colunas “Sim”, “Não”, “Não se aplica” e “Obs.” serão preenchidas pela área técnica do Concedente no momento do recebimento dos documentos entregues pelo Conveniente, após a conferência.
- Na coluna “Obs.”, deve ser inserida, se for o caso, a numeração das folhas correspondentes ao documento no processo físico ou outra ocorrência relacionada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria de Convênios e Projetos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. XX, inciso ZZ, do Regimento Interno da UFVJM, examinando os autos do Processo em epígrafe, declara para os devidos fins que o Conveniente se responsabiliza por acompanhar a movimentação dos recursos do convênio de saída na Conta Única do Tesouro Nacional com vistas a assegurar a aplicação financeira, bem como a demonstração do nexo de causalidade da receita e despesa na prestação de contas,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 08/06/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373028** e o código CRC **78636CF7**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0373028



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais

OFÍCIO Nº 9/2021/LAPROCE/FIH

Diamantina, 08 de junho de 2021.

Prezado Senhor Delfesson

DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Diretor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Convênio com a Fapemig

Prezado senhor.

Conforme acertado em nossa última reunião, venho informar que disponibilizei todos os documentos referentes ao processo de recebimento da emenda parlamentar da Deputada Estadual Beatriz Cerqueira, no valor de 102 mil reais a favor da UFVJM no processo SEI -UFVJM 23086004911/2021-41. Os documentos fazem parte do processo SEI-MG 2070010002282/2021-82, onde a Fapemig está fazendo a conferência da documentação, para posterior liberação do recurso para a UFVJM via pagamento de GRU. Segue a relação de documentos:

1. Plano de Trabalho 0343324
2. Certificado Regularidade do CAGEC - 0372842
3. Regimento Geral da UFVJM 0372850
4. Plano de trabalho (com assinatura do reitor) 372860
5. Declaração Não contratação de inadimplentes 353805
6. Declaração de autenticidade - Falta o reitor assinar 353799
7. Cálculo contra partida - Precisamos de um documento formal - 372901
8. Orçamento colmeia inteligente - 372917
9. Orçamento análise do mel 1 -372952
10. Orçamento análise do mel 2 -372956
11. Orçamento análise do mel 3 -372959

De acordo com o check list (doc SEI-UFVJM 372986) enviado pela Fapemig, devemos inserir no processo SEI-MG uma declaração de que o Conveniente se responsabiliza por acompanhar a movimentação dos recursos do convênio de saída na Conta Única do Tesouro Nacional com vistas a assegurar a aplicação financeira, bem como a demonstração do nexos de causalidade da receita e despesa na prestação de contas. Fiz este modelo de declaração para assinatura do reitor (doc SEI-UFVJM 373028).

Em síntese, peço seu apoio para coleta da assinatura do reitor nos documentos Declaração de autenticidade – 353799 e Declaração de Uso da Conta Única do Tesouro Nacional- 373028. Solicito apoio também para emissão do Cálculo de contra partida – 372901 junto a Proplan ou Proad. Nossa data limite para apresentação dos documentos é o dia 15 de junho.

Na expectativa de sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Cláudio Marinho
Coordenador L@proce



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marinho, Servidor**, em 08/06/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373039** e o código CRC **D2F151E8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0373039

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha os autos à PROPLAN para:

- Análise e emissão de cálculo de contra partida como solicitado no Ofício nº 9/2021/LAPROCE/FIH.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/06/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373311** e o código CRC **BC939293**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0373311

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha à Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo em epígrafe para devidas deliberações e providências, em atenção ao Despacho do Diretor de Convênios e Projeto da UFVJM (0373311).

Atenciosamente,



Antônio Carlos Guedes Zappalá
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
Portaria Nº 728 de 03 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Guedes Zappalá, Pro-Reitor(a)**, em 08/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373618** e o código CRC **89EF64DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessados: FAPEMIG; Cláudio Marinho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, declara para os devidos fins que será designado um servidor da Conveniente o qual será responsável por acompanhar a movimentação dos recursos do convênio de saída na Conta Única do Tesouro Nacional com vistas a assegurar a aplicação financeira, bem como a demonstração do nexo de causalidade da receita e despesa na prestação de contas.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 10/06/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374980** e o código CRC **42C0233E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessados: FAPEMIG; Cláudio Marinho

O reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, declara a **autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples** que compõem o projeto em epígrafe e o processo SEI/UFVJM 23086.004911/2021-41.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 10/06/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374992** e o código CRC **6FD32AF9**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0374992



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 10/2021/DCP/REITORIA

Diamantina, 10 de junho de 2021.

Ao Senhor JANIR ALVES SOARES

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita assinatura em declarações.

Excelentíssimo Reitor,

O prof. Cláudio Marinho recebeu a indicação de uma emenda parlamentar da deputada estadual Beatriz Cerqueira, valor de R\$ 102.000,00, direcionada ao Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais - Laproce, para execução do Projeto de Fortalecimento da cadeia do mel no Vale do Jequitinhonha.

Toda formalização e celebração da transferência deste recurso, está sob responsabilidade da FAPEMIG, sendo caracterizado como Convênio de Saída por parte daquela Fundação. Neste sentido, a UFVJM atua como partícipe externo e deve apresentar alguns documentos e declarações para efetivação do convênio.

A DCP verificou as instruções dos Convênios de Saída da FAPEMIG e atesta que as declarações requisitadas e apresentadas pelo demandante, cujos teores foram revisados por esta Diretoria, estão de acordo com o checklist de celebração da FAPEMIG .

Pelo exposto e caso seja do interesse da UFVJM, solicito gentilmente que vossa senhoria assine as declarações disponibilizadas neste processo (documentos 0374980 e 0374992) Caso contrário, deve ser apresentado declínio da proposta.

Respeitosamente,

Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/06/2021, às 08:32, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374995** e o código CRC **A4ED95A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0374995

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 11/2021/DCP/REITORIA

Diamantina, 10 de junho de 2021.

Prezado Sr. Claudio Marinho

LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS

Professor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao ofício 9/LAPROCE e solicitação.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que as declarações solicitadas no ofício 09/2021/LAPROCE/FIH foram assinadas pela reitoria da UFVJM e encontram-se disponíveis nos documentos 0374980 e 0374992. Em relação ao cálculo de contra partida, o mesmo está sendo analisado pela PROPLAN, cuja manifestação será anexada neste processo em momento oportuno.

Para dar mais celeridade ao processo de assinatura do instrumento jurídico, solicito gentilmente que providencie, junto à FAPEMIG, cópia da Minuta do Convênio (ou equivalente) formalizada pela Fundação e que será disponibilizada para assinatura, assim como, o parecer jurídico desta minuta, checklist (se houver) e demais documentos referentes à celebração deste acordo os quais, porventura, não estão nos autos deste processo.

É imperativo que todos os convênios e similares sejam apreciados pela assessoria jurídica da UFVJM antes da assinatura pelo reitor, e os documentos solicitados acima serão necessários para análise e parecer da PGF.

Atenciosamente,

Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/06/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375279** e o código CRC **A7E6BD5F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0375279

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

Diretoria de Contabilidade e Finanças

OFÍCIO Nº 74/2021/DCF/PROPLAN

Diamantina, 11 de junho de 2021.

Ao Senhor

Antônio Carlos Guedes Zappalá

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina-MG

CEP: 39100-000

Assunto: RE Análise e emissão de cálculo de contra partida - Ofício nº 9/2021/LAPROCE/FIH.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Despacho SEI 0373311 e Planilha de Contra-Partida apresentada no processo, vimos que as despesas discriminadas precisam estar mais detalhadas para que se possa mensurar os custos. E como não possuímos ferramentas para mensurar custos, sugerimos que seja apresentada uma planilha que contenha gastos econômicos e não econômicos.

A não econômica compreenderia os gastos de estrutura (luz, água, telefone, internet, etc). Os equipamentos e o laboratório poderiam fazer parte desta planilha por não ser possível mensurar o custo. A planilha não conteria valores.

A econômica compreenderia os gastos com mão de obra, (professores e técnicos) por ser possível comprovar o custo.

O valor da mão de obra de professores e técnicos que farão parte do projeto, poderá ser fornecido pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Feito o levantamento e elaborado a planilha, presente ao Órgão Estadual. Caso o órgão solicite a comprovação, talvez seja necessário enviar relação de pagamento ou outros documentos que eles acharem necessário.

No mais, estamos a disposição.

Atenciosamente.

1.

Atenciosamente,

Elba Maria Martins de Souza Silva
Diretoria de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elba Maria Martins de Souza Silva, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376261** e o código CRC **F9E817E6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0376261

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 143/2021/PROPLAN

Diamantina, 11 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira
Diretor de Convênios e Projetos
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Análise e emissão de cálculo de contra partida como solicitado no Ofício nº 9/2021/LAPROCE/FIH.

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar o OFÍCIO Nº 74/2021/DCF/PROPLAN (0376261) com análise da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Proplan.

Atenciosamente,



Antônio Carlos Guedes Zappalá
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
Portaria Nº 728 de 03 de abril de 2020



Pro-Reitor(a), em 11/06/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376283** e o código CRC **E6A9EE8F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0376283

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.004911/2021-41

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 06/07/2021, em sua 71ª reunião de caráter ordinário, **REFERENDOU** a aprovação *ad referendum* objeto do Despacho SEI! 0354216, projeto de pesquisa constante no documento SEI! 0343324, e encaminha à Diretoria de Convênios e Projetos para providências.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 07/07/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400958** e o código CRC **77F4BCD2**.

Referência: Processo nº 23086.004911/2021-41

SEI nº 0400958



Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Cc: "lilium.dos.anjos@almg.gov.br" <lilium.dos.anjos@almg.gov.br>

19 de julho de 2021 10:31

Prezado professor Cláudio! Bom dia!

Segue anexa nota técnica, desatualizada, uma vez que conversei na tarde da última sexta-feira com a assessora jurídica responsável pelo processo que me trouxe novas recomendações. Uma delas foi a de que **não poderei renunciar ao Plano de Trabalho corrigido e assinado pelo representante legal da instituição**, conforme relatei no mesmo dia (sexta, 16) por mensagem enviada ao senhor e à Liliam. Portanto os ajustes dos preços, da despesa operacional administrativa conforme a deliberação 147, as atualizações enviadas quanto aos objetivos do PMDI, e o que mais houver, deverá objeto de novo Plano atualizado, novamente assinado e pensado ao processo Sei!.

O próprio instrumento jurídico que propus, muito assemelhado aos convênios já pactuados, não foi aceito. Terei que refazer e repassar até amanhã um novo instrumento e a nova Nota Técnica. Pra somar as dificuldades, o procurador-chefe saiu de férias esta semana e outro o substituirá, de forma que terei que seguir à risca tudo o que já me foi repassado, sob o risco do processo retornar novamente. Mais uma vez ênfase que a parceria deverá estar assinada **ATÉ 30 de julho**, de forma que o jurídico da Ufvjm não terá os 15 dias de apreciação.

Hoje focarei no instrumento jurídico, na nova Nota Técnica e não poderei encaminhar o processo à procuradoria com nenhuma ressalva constante neste documento, senão entraremos no looping do encaminha-analisa-devolve-ajusta. A única pendência que caberia a mim já foi providenciada, e peço que leia a NT anexada e se certifique de que tudo estará pronto hoje.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



De: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de julho de 2021 14:59
Para: Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Cc: lilium.dos.anjos@almg.gov.br
Assunto: Re: Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Boa tarde Janaina,

Venho informar que já foram sanadas as pendências indicadas e que os documentos foram inseridos no SEI. Envio em anexo o documento geral para sua análise.

Não consegui acessar a nota técnica. Gostaria que me enviasse para encaminhamento para nosso setor jurídico, que solicita 15 dias de prazo.

Coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em qui., 8 de jul. de 2021 às 14:51, Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br> escreveu:

Prezado professor Cláudio,

Boa tarde! Encaminhei para a procuradoria da FAPEMIG a nota técnica relacionada ao projeto "ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA: CARACTERIZAÇÃO DO MEL E DO PÓLEN, APLICAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS E IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)".

Como já alinhado, ficaram algumas ressalvas que condicionam a assinatura da parceria, quais sejam:

1. Descrever no documento as diretrizes do PMDI (item 8 do documento) que serão atendidas com o desenvolvimento do projeto (sugestões já enviadas);
2. Apresentar o plano de trabalho de todos os bolsistas participantes do projeto;
3. Descrever os principais impactos para a população alvo do projeto;
4. Detalhamento da contrapartida não financeira como orientado pelo parecer referencial 16.200: "*Necessário que, no caso de contrapartida não financeira, essa seja economicamente mensurável, cabendo à área técnica analisar os bens e serviços ofertados, a memória de cálculo que a quantifica, bem como sua relação com o objeto a fim de aceitá-la, além de verificar seu cronograma de desembolso.*"
5. Indicação dos servidores responsáveis pelo monitoramento do projeto, tanto pela executora quanto pela gestora, conforme ato do representante legal da instituição;
6. Encaminhamento de ofício com a indicação dos valores de DOA conforme Deliberação 147 do Conselho Curador, assinado pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

Quanto ao instrumento, a proposta feita a procuradoria pode ser consultada no processo Convênio N° Emenda Parlamentar (31919809). Mas reforçando, é uma proposta que ainda será avaliada.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos e peço que retorne o quanto antes com as respostas das pendências elencadas.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



De: Janaina Soares Silva Pereira França

Enviada em: terça-feira, 6 de julho de 2021 16:29

Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Cc: liliam.dos.anjos@almg.gov.br

Assunto: RES: Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Professor, segue trecho do Parecer Referencial AGE 16.200 para que oriente a elaboração dos documentos da contrapartida não financeira:

“Necessário que, no caso de contrapartida não financeira, essa seja economicamente mensurável, cabendo à área técnica analisar os bens e serviços ofertados, a memória de cálculo que a quantifica, bem como sua relação com o objeto a fim de aceitá-la, além de verificar seu cronograma de desembolso.”

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



De: Janaina Soares Silva Pereira França
Enviada em: terça-feira, 6 de julho de 2021 15:03
Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Cc: liliam.dos.anjos@almg.gov.br
Assunto: RES: Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Professor, boa tarde!

Não se esqueça, por gentileza, do item condicionado à Câmara para ajuste antes da formalização (destaquei no primeiro e-mail enviado), a seguir:

3. Descrever os principais impactos para a população alvo do projeto.

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



De: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>
Enviada em: segunda-feira, 5 de julho de 2021 17:08
Para: Janaina Soares Silva Pereira França <janainafranca@fapemig.br>
Cc: liliam.dos.anjos@almg.gov.br
Assunto: Re: Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Olá Janaina,

Estou adiantando as coisas por aqui.

- 1- O plano de trabalho dos bolsistas está na última revisão.
- 2- Sobre as diretrizes do PMDI e os benefícios para a população o texto já está pronto.
- 3- Sobre a transferência de rubricas não há problemas.

4- Foram enviados os orçamentos detalhados das vidrarias.

5- O valor da contratação da fundação foi gerada automaticamente pelo sistema. Trabalhamos aqui com a FUNARBE, já que não temos fundação de apoio em atividade. As fundações cobram cerca de 10% pela gestão do projeto.

6- Vamos detalhar a proposta de contra partida, indicando os servidores, laboratórios e equipamentos.

Veja se consegue enviar este modelo de convênio para ser avaliado aqui no jurídico da UFVJM.

Contamos com seu apoio.

Obrigado

Prof. Cláudio Marinho

Coordenador L@proce

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 14:21, Janaina Soares Silva Pereira França <janainaf Franca@fapemig.br> escreveu:

Prezado Cláudio,

Boa tarde!

Estou construindo a Nota Técnica para encaminhamento à Procuradoria da FAPEMIG visando a elaboração da Nota Jurídica e a avaliação do instrumento a ser firmado.

Repassando os valores fiquei com uma dúvida: você colocou a despesa operacional para a gestora em R\$8.262,00 e pelos cálculos que fiz ficariam em R\$3.944,28, tudo com base na Deliberação Conselho Curador nº 147, conforme já havíamos conversado. Sobre todas as aquisições nacionais é incidido um percentual de até 6% e sobre as bolsas um percentual de até 2,5% a título de despesas operacionais. Peço que me encaminhe a sua memória de cálculo, mas acredito que precisarei fazer o ajuste no Everest conforme o regramento citado e remanejar o valor remanescente para outro item de despesa. Preciso que o senhor me aponte esta questão.

Ainda com relação aos documentos, está ok a contrapartida sobre o serviço dos professores e técnicos e o uso dos laboratórios e equipamentos, mas precisamos saber quem são estes profissionais, quais laboratórios e quais equipamentos serão utilizados. Se os profissionais forem os mesmos da equipe inserida no Everest, ainda assim eles precisam concordar com o uso dessa parte do seu tempo e precisamos de saber se será durante o expediente, devendo haver liberação expressa das chefias e o acompanhamento da presença e execução do trabalho, que precisa ser feitos pelo coordenador mediante comprovação. Inclusive, o acompanhamento dos bolsistas também deve ser rigorosamente acompanhado em relação ao plano de trabalho do bolsista que ainda deve ser apresentado.

Esclareço que já estamos nos últimos ajustes para a celebração da parceria, e como citado anteriormente, ela deverá estar pronta até 30 de julho. Desse modo, a partir de agora o relógio está contra nós.

Aguardo retorno hoje, ou no máximo até amanhã para apartarmos estas arestas restantes (a demanda deste e do último e-mail enviado, logo abaixo).

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br



🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal

De: Janaina Soares Silva Pereira França

Enviada em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 15:18

Para: Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>; Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: liliam.dos.anjos@almg.gov.br

Assunto: Projeto APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Prioridade: Alta

Prezado professor Cláudio, boa tarde!

É com muita satisfação que venho informá-lo que o projeto “ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA: CARACTERIZAÇÃO DO MEL E DO PÓLEN, APLICAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS E IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)” obteve pontuação 95 em 100 pela Câmara de Avaliação de Políticas Públicas, portanto, com nota que possibilita a continuidade dos trâmites para firmarmos a parceria.

No entanto a Câmara apontou três condicionantes a esta formalização, as quais a FAPEMIG considera como pertinentes, e que serão colocadas abaixo:

1. Descrever no documento as diretrizes do PMDI (item 8 do documento) que serão atendidas com o desenvolvimento do projeto;
2. Apresentar o plano de trabalho de todos os bolsistas participantes do projeto;
3. Descrever os principais impactos para a população alvo do projeto.

Quanto ao Plano de Trabalho dos Bolsistas, no Everest há dois documentos apensados com este nome, mas estão em branco.

Além disso, reavaliando os orçamentos dos itens a serem adquiridos, percebi que os valores enviados no Plano de Trabalho avaliado encontram-se ligeiramente acima da média, o que foi inclusive apontado por você. Para não haver nenhum problema futuro, como os valores são muito próximos, farei a inserção da aprovação no Everest obedecendo ao teto máximo, ok, equivalente da média por item. Lembrando que à época da aquisição a gestora deverá fazer novamente os três orçamentos e estes deverão ser apresentados quando da prestação de contas. Ficará um saldo, pequeno, mas que poderei colocar em outra rubrica (aproximadamente R\$800,00).

Mais um ponto que me chamou atenção: seria interessante que os reagentes e vidrarias, por representarem a maior despesa por item, contassem com um detalhamento (descrição dos itens) e mapa de preços (3 orçamentos). A rigor, como é um item financiável pela FAPEMIG, creio que não seria um impeditivo na continuidade da pactuação, ainda mais que a gestora ter que se resguardar com a elaboração destes orçamentos e apresentá-lo quando da prestação de contas, como já citado.

No entanto, pergunto se realmente não vi (posso estar equivocada) uma vez que os outros foram apresentados, e se seria possível, se for o caso, um rápido apensamento do mapa deste item no processo Sei!. As regras da FAPEMIG são as que devem ser obedecidas, no entanto é importante nos resguardarmos em todos os detalhes.

Por último, informo que a parceria deve estar assinada até o dia 30 de julho, portanto, temos que ficar atentos a todas as pendências para que corra tudo bem. Tentarei passar ainda hoje o processo para a Procuradoria da FAPEMIG com vistas a análise jurídica e adequação do instrumento da parceria, e conto com o senhor para os ajustes.

Se necessário, posso ajudá-lo com a pendência número 1 da câmara.

Agradeço a atenção, a compreensão e seguimos com excelentes expectativas quanto ao sucesso do projeto.

Sigo à disposição e aproveito para passar meu whatsapp para uma comunicação mais ágil: (31) 98885-2440

Cordialmente,



Janaina Soares S. P. França

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

☎ (31) 3280-2152

✉ @fapemig.br

🌐 fapemig.br

📍 Avenida José Candido da Silveira, Nº:1500, Horto Florestal



--

Prof. Cláudio Marinho

*Curso de Geografia - UFVJM

*Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Geografia da UFVJM

*Coordenador do Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais (

L@PROCE)

www.claudiomarinho.pro.br

Cel: (38) 988033447

--

Prof. Cláudio Marinho

*Curso de Geografia - UFVJM

*Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Geografia da UFVJM

*Coordenador do Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais (L@PROCE)

www.claudiomarinho.pro.br

Cel: (38) 988033447

 **Nota Técnica nº 5.pdf**
286K



Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

Projeto Apicultura Fapemig - emenda parlamentar

Cláudio Marinho <claudio.marinho@ufvjm.edu.br>

19 de julho de 2021 15:54

Para: UFVJM/Diretoria de Convênios e Projetos <dir.projetos@ufvjm.edu.br>

Prezado Delfesson, boa tarde!

Recebi a orientação da Fapemig para protocolar um novo plano de trabalho com alterações no cálculo de valor destinado para a Funarbe e adequação dos orçamentos. A Fapemig ainda não liberou a minuta para ser encaminhada a nossa procuradoria, mas manteve o prazo de 31 de julho, mesmo após eu explicar que precisamos de um prazo de 15 dias para nossa análise jurídica.

Compartilho aqui o novo plano de trabalho e peço por gentileza que recolha a assinatura do reitor no plano de trabalho impresso ou a assinatura eletrônica via SEI. Já vou compartilhar o documento por lá também.

Desde já agradeço sua colaboração.

Atenciosamente,
Prof. Cláudio Marinho

--

Prof. Cláudio Marinho

*Curso de Geografia - UFVJM

*Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Geografia da UFVJM

*Coordenador do Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais (L@PROCE)

www.claudiomarinho.pro.br

Cel: (38) 988033447

2 anexos



P_TRABALHO_EMENDA UFVJM.pdf
486K



P_TRABALHO_EMENDA UFVJM.xlsx
119K

PLANO DE TRABALHO
I - CONCEDENTE
1 - RAZÃO SOCIAL:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

2 - CNPJ
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ EXECUTORA
1 - RAZÃO SOCIAL:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

2 - CNPJ

16888315/0001-57

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rodovia MGT 367, km 5000 Alto da Jacuba

4 - CIDADE

Diamantina

5 - CEP

39100-000

6 - DDD/TELEFONE

3835321200

7 - FAX

3835321297

8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Janir Alves Soares

9 - CPF:

649.336.016-15

10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

Reitor

11 - CARGO

Reitor

12 - DATA VENC. MANDATO

12/08/2023

13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

AVENIDA ROD MGT, 367, KM 583 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA, MG, CEP: 39.100-000

14 - CEP

39100-000

III - COORDENADOR
1 - TIPO:

Cláudio Marinho

2 - NOME

Cláudio Marinho

3 - CPF:

881952876-20

4 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

5372285/SSP-MG

5 - CARGO

Professor Adjunto

6 - E-MAIL
claudio.marinho@ufvjm.edu.br
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

Sítio Casa de Vidro, sn - Formação de Bairo- area rural

8 - CEP

39100-000

9 - CIDADE

Diamantina

10 - UF

MG

11 - DDD/TELEFONE

38988033447

12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

13 - CNPJ

16888315/001-57

14 - ENDEREÇO

Rodovia MGT 367, km 5000 Alto da Jacuba

15 - CEP

39100-000

16 - UNIDADE DEPARTAMENTO

Faculdade Interdisciplinar de Humanidades

17 - DDD/TELEFONE

3835321200

IV - INTERVENIENTE GESTORA (SE HOVER)
1 - RAZÃO SOCIAL:

Fundação Arthur Bernardes

2 - CNPJ

20.320.503/0009-09

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

4 - CIDADE

Viçosa

5 - CEP

36570-900

6 - DDD/TELEFONE

(31) 3899-7300

7 - FAX
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Rodrigo Gava

9 - CPF:

644357686-15

10 - CI.ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA VENC. MANDATO
4623812/SSP-MG	Diretor presidente	24/092022
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		14 - CEP
Alameda Fabio Ribeiro 1 ap 303 - Centro - Viçosa		36570-000
V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
1 - TÍTULO DO PROJETO		
ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO VALE DO JEQUITINHONHA: CARACTERIZAÇÃO DO MEL E DO PÓLEN, APLICAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS E IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG).		
2 - JUTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>A região do Vale do Jequitinhonha caracteriza-se pela predominância do clima semiárido, com alto potencial de evapotranspiração ao longo do ano e baixa precipitação, que geralmente se concentra em poucos meses do ano. As principais atividades econômicas da região são a pecuária e a agricultura de subsistência, mas a produtividade da terra é baixa e, uma vez que os recursos são limitados e as taxas de natalidade são altas, a área tem sido um centro de migração contínua, que aumenta durante períodos de seca catastrófica. Os parâmetros sociais e econômicos são decadentes, desde a renda per capita mais baixa até o analfabetismo mais alto. Além disso, a vegetação da região pode estar ameaçada pela atividade econômica e a apicultura representa uma alternativa sustentável de renda. Dessa forma, é preciso buscar estratégias de uma convivência equilibrada entre as famílias de agricultores e o semiárido, como por exemplo, aumentar o potencial produtivo do bioma para a apicultura.</p> <p>Portanto, a adoção de estratégias de fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha é necessária para que os produtores tenham alternativas sustentáveis para permanecer no campo e além disso, transformar as suas produções em verdadeiros empreendimentos. É preciso ressaltar que mais de 70% dos cultivos agrícolas no Brasil depende de polinizadores para produção de frutos e sementes. As abelhas são os principais polinizadores que se conhecem neste sentido, fomentar a apicultura também contribui com a melhora na produção de frutos e sementes. Isso pode contribuir para diminuir a fome e a insegurança alimentar na região.</p> <p>A primeira estratégia apresentada nesta proposta é a caracterização do mel produzido na região. O mel é um produto natural, rico em açúcares e proteínas, muito importante na saúde humana, sendo ele considerado não apenas como adoçante, mas também como um produto medicinal, com propriedades anti-inflamatória e cicatrizante. Diante de sua importância de consumo, é evidente os cuidados com a sua qualidade, sendo assim, a Instrução Normativa nº 11, DE 20 de outubro de 2000, Brasil, traz as normas para testes físico-químicos que atestam a qualidade do mel de abelha. A caracterização dos aspectos físico-químicos do mel torna-se relevante para definir a qualidade dos produtos, bem como aspectos regionais e espécies de abelhas que influenciam a composição física e química do mel. Diferentes espécies de abelhas produzem naturalmente diferenciadas, juntamente com fatores ambientais como precipitação, temperatura, floração no ambiente entre outros (VIT et al., 2013).</p> <p>A segunda estratégia consiste na aplicação da Internet das Coisas. As abelhas são os polinizadores mais importantes, responsáveis por 75 % da polinização das culturas agrícolas (TENNANT; CHADWICK, 2016). Com a Desordem no Colapso da Colônia (DCC) em soma do crescimento populacional, onde em 2050 podemos atingir 9 bilhões de pessoas, a polinização e as abelhas ganharam a atenção dos cientistas, uma vez que beiramos um colapso na agricultura. O DCC é caracterizado pela perda rápida e inexplicada da população adulta de uma colmeia (UNDERWOOD; VANENGELS DORP, 2007). Como proposta para colaborar com a solução dessa problemática, a apicultura precisa de um novo rumo, a Tecnologia, como computação em nuvem e Internet das Coisas. Dessa forma, a internet, a computação em nuvem, os dados e a apicultura digital surgem para transformar e fortalecer os apiários nos próximos anos.</p> <p>A Indicação Geográfica é uma outra estratégia bastante interessante no contexto do fortalecimento da cadeia produtiva do mel no Vale do Jequitinhonha. A Indicação Geográfica é conceituada como um produto com qualidade vinculado a origem e pode representar uma importante ferramenta para a agregação de valor, aumento da renda, acesso a mercados, desenvolvimento local e associação segura de um produto a suas indicações terapêuticas. Com o consumidor cada vez mais preocupado com aspectos de qualidade e origem do produto, respeitando a cultura das pessoas do local de produção e a sua identidade, e diante da necessidade de adequação dos sistemas produtivos agroalimentares com agregação de valor e dinamização do potencial endógeno dos territórios, a presente proposta se viabiliza por verificar a possibilidade de implantar uma Indicação Geográfica (IG) dos meais da região que possuem atributos de singularidade relacionada a sua origem geográfica.</p>		
3 - OBJETIVO GERAL:		
Desenvolver estratégias para o fortalecimento da apicultura no Vale do Jequitinhonha por meio da caracterização do mel, aplicação de tecnologias digitais e implantação da identificação geográfica (IG).		
4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Mensurável, Atingível, Relevante e Temporal):		
<ul style="list-style-type: none"> • Caracterizar físico-química e microscopicamente o mel e pólen oriundos do Vale do Jequitinhonha, a fim de criar sua Indicação Geográfica (IG). • Realizar análise cromatográfica do mel oriundo do Vale do Jequitinhonha. • Desenvolver um sistema para a apicultura digital, utilizando a Internet das Coisas, computação em nuvem e sistemas embarcados implementados para monitorar as colmeias remotamente, provendo informações em tempo real ou pós processamento para o apicultor. • Desenvolver um sistema digital para captura do peso, temperatura e umidade da colmeia para o envio para dispositivo móvel do apicultor. • Criar um histórico para cada colmeia monitorada. • Prover para o apicultor uma informação que seja usada para ferramenta para a tomada de decisão. • Avaliar a implantação de Indicações Geográficas (IG) relacionadas as floradas específicas da região do Vale do Jequitinhonha que possam apresentar características singulares. • Avaliar as ferramentas disponíveis e necessárias para a implantação de uma IG. • Analisar os arranjos necessários para a implantação da IG Vale do Jequitinhonha para o produto mel. 		
5 - METODOLOGIA		
<p>Obtenção de amostras de mel</p> <p>O quantitativo de amostras de mel a serem analisadas, bem como os locais de coleta serão definidos com base no "Atlas da Apicultura no Vale do Jequitinhonha" desenvolvido pelo Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais - L@proce e pelo Laboratório de População e Ambiente - LPA, ambos da UFVJM. As informações contempladas no atlas são úteis para a definição da amostragem, por conterem dados sobre a apicultura nos municípios do Vale do Jequitinhonha, desde as características das propriedades apícolas, até aspectos relacionados com a atividade econômica e o volume de produção.</p> <p>Análise microscópica de amostras de mel</p> <p>O sedimento para análise microscópica do mel será obtido a partir de 10 g de mel bem misturado, dissolvido em 20 ml de água destilada e centrifugado por 3 a 5 minutos a 2500 rpm. Após decantado, o sedimento será lavado com água destilada. Após nova centrifugação, o sedimento será suspenso em 5 ml de uma mistura de partes iguais de água destilada e glicerina e será centrifugado, decantado e montado em lâminas de microscópio com selagem de glicerolgelatina com parafina (MAURIZIO, LOUVEAUX, 1965).</p> <p>Para cada amostra serão confeccionadas e analisadas duas lâminas. Os tipos polínicos serão identificados considerando sua morfologia e comparando com a coleta de referência de lâminas polínicas da Fundação Ezequiel Dias (Funed-Pol) feitas a partir de espécies vegetais coletadas diretamente na área de estudo. A análise quantitativa das lâminas será feita por meio da contagem do total de grãos de pólen por amostra e agrupados por tipos de pólen. Em seguida, os tipos polínicos serão agrupados em quatro categorias, considerando sua frequência relativa: Pólen dominante (DP> 45%); Pólen Acessório (AP; frequências de 15% a 45%); Pólen de importância secundária (MIP; frequências de 3% a 15%); Pólen Ocasional Menor (MOP; <3%) de acordo com Zander (apud MAURIZIO & LOUVEAUX, 1965).</p> <p>Análises físico-químicas</p> <p>A cor das amostras de mel será determinada por método espectrofotométrico de acordo com a Association of Official Analytical Chemists (AOAC, 1998); a atividade da enzima invertase será determinada de acordo com Bogdanov et al. (2002). A acidez será determinada com base no NaOH 0,05 N por neutralização do ácido glucônico (WHITE, 1980; MORAES & TEIXEIRA, 1998). A acidez total será determinada pela soma do ácido livre e da lactona.</p> <p>O teor de cinzas será determinado pelo método de cadinhos de porcelana com 5 a 10 g de mel (AOAC, 1998). A amostra será inicialmente aquecida em bico de Bunsen até a carbonização e posteriormente aquecida em mufla a 600 ° C por 12 horas (AOAC, 1998).</p> <p>Os açúcares frutose, glicose, sacarose, erlose, melizitose e rafinose serão determinados por cromatografia líquida de alta eficiência de fase reversora (RP-HPLC). Os estudos serão realizados usando um Shimadzu (modelo CLASS10AD), coluna Lichrospher NH2 (250 mm x 4,0 mm de diâmetro de partícula de 5µm) (Merck, Darmstadt, Alemanha), fase móvel acetoneitrila, metanol e água (78: 5: 17) com sistema de eluição isocrático; taxa de fluxo da fase móvel 1,0 mL/min; temperatura do forno 40 ° C; um detector de índice de refração e um auto amostrador com 20 µm de injeção (CAMPOS et al., 1999; SANZ, MARTÍNEZ-CASTRO, 2001).</p> <p>Aproximadamente 2,5 g da amostra serão pesados, diluídos em água: acetoneitrila (1: 1) a 25 mL e filtrados através de uma membrana de PVDF, 0,45 µm. As análises serão realizadas em triplicata e a quantificação por padrão externo de frutose, glicose, sacarose, erlose, melizitose. Todos os seis açúcares padrão seguirão um ajuste quadrático (2º ordem), adotando-se coeficientes R2> 0,98 como aceitável.</p> <p>Preparação da amostra e cromatografia líquida de alto desempenho</p> <p>As amostras de mel serão liofilizadas e posteriormente maceradas. As amostras serão pesadas e incubadas em etanol 99%, sendo 100g de polpa / 900 mL de etanol, por 10 dias à temperatura ambiente, sem contato com a luz. Em seguida, o material será reduzido no evaporador rotativo. Após a filtração, o solvente será removido em estufa de circulação forçada a 40 ° C ± 5 até sua completa evaporação (SAMPAIO et al, 2016) resultando em um extrato bruto (CE). Este extrato será fracionado nos outros quatro extratos subsequentes de acordo com o solvente polar utilizado, entre eles hexano, diclorometano, acetato de etila e butanol.</p> <p>A cromatografia líquida de alta eficiência será realizada para fracionamento do extrato de butanol, conforme descrito anteriormente (BLUM, 2014). Com base nos perfis de cromatografia, frações semelhantes mostrando tempos de retenção similares serão combinadas para dar quatro conjuntos de frações (F1, F2, F3 e F4).</p> <p>Desenvolvimento de protótipos de "Apiários 4.0" com a Internet das Coisas</p> <p>Para a construção do sistema, bem como análise das funcionalidades existentes e suas adequações com o objetivo proposto, serão realizadas visitas aos apiários previamente selecionados no Vale do Jequitinhonha. Desse modo, será possível vivenciar mais de perto a realidade do apicultor e simular casos de usos concretos dos sistemas digitais. Sendo assim, serão percebidas, efetivamente, as dificuldades enfrentadas, permitindo uma esquematização mais realista e acessível das formas automatizadas de se fazer a Escrituração Zootécnica.</p> <p>A proposta, portanto, é desenvolver dispositivos com as funcionalidades tanto do módulo web quanto do aplicativo móvel, e para isso serão utilizados dois computadores, um celular e um tablet. Um desses computadores conterá o</p>		
6 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO		

A cadeia apícola do Vale do Jequitinhonha, MG é constituída por vários atores com papéis específicos; seja na produção, geração de insumos, comercialização e consumo. Este projeto investiga a execução de ações de fortalecimento da cadeia produtiva. Estamos desenvolvendo uma metodologia de análise e fortalecimento de qualquer cadeia produtiva, visando a produção e comercialização de produtos da agricultura familiar, aliado ao uso das tecnologias digitais.

A cadeia do mel foi escolhida como a primeira do programa de pesquisa, em julho de 2020, onde já realizamos a caracterização da atividade apícola, produzimos o Atlas da Apicultura no Vale do Jequitinhonha, realizamos o III Seminário da Apicultura do Vale do Jequitinhonha e vamos ofertar o curso online "Como fortalecer a cadeia do Mel". As pesquisas são desenvolvidas no Laboratórios da UFVJM e do IFNMG com pesquisadores especialistas em diversas áreas que fazem diferentes investigações com interfaces com a cadeia do mel.

Neste projeto vamos executar ações diagnosticadas na primeira etapa do programa de pesquisa que indicaram a necessidade de análises laboratoriais do mel, registro da indicação geográfica e uso de tecnologias digitais. Para realização das análises laboratoriais teremos uma pesquisadora responsável e uma assistente. Este trabalho será feito em parceria com o laboratório da FUNED. Serão utilizados os laboratórios da UFVJM e do IFMG. Serão necessários insumos como reagentes e vidrarias. Serão utilizadas diárias para os pesquisadores realizarem a coleta das amostras nos apiários.

Em relação ao uso de tecnologias digitais, optamos por manter as redes sociais como Facebook, Instagram e um grupo no Whatsapp com os apicultores do Vale do Jequitinhonha com 144 integrantes. Para inovar a cadeia vamos construir um protótipo de Apiário Inteligente a partir dos recursos da Internet das Coisas. Teremos um pesquisador responsável, um bolsista de mestrado e outro de iniciação científica. Foi firmada uma parceria com a startup BluBrain para desenvolvimento da proposta. Serão utilizados sistemas embarcados Arduino e Raspberry pi3 para monitoramento das colmeias a partir de aplicativos de celular e de um websystem.

A pesquisa sobre a indicação geográfica será supervisionada por um pesquisador que fará visitas a campo para recolher amostras e conversar com apicultores da região. Teremos a participação de outro bolsista para organização das informações e encaminhamentos para os setores responsáveis pela indicação geográfica.

7 - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

A região do Vale do Jequitinhonha será beneficiada com esta pesquisa, pois o fortalecimento da cadeia apícola possibilita, ao mesmo tempo, a preservação ambiental e a geração de renda em um território fortemente marcado pelas desigualdades sociais e falta de oportunidades. Espera-se o aumento da produção e a inclusão de novos apicultores, visto que é crescente a demanda pelo consumo do mel e derivados no mundo. É real a possibilidade do mel do Jequitinhonha ser exportado para várias partes do mundo por meio da Cooperativa dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha - Coopapivaje.

8 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Vinculação ao Planejamento Estratégico (PMDI):	Bandeiras: Empreendedorismo
	Objetivos estratégicos: 4 e 5
Vinculação ao PPAG atual	Diretrizes: 1- Diretrizes Estratégicas para Áreas Temáticas Finalísticas Agricultura, pecuária e Abastecimento. A cadeia apícola tem um forte potencial de crescimento, presente em quase todas as regiões do Estado de Minas Gerai. Na região do Vale do Jequitinhonha vem apresentando aumento constante de produção e geração de renda. Os resultados da pesquisa poderão ser implementados em outras regiões. 2- Diretrizes: Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo. (pg 53 e 54). O projeto de fortalecimento da cadeia apícola do Vale do Jequitinhonha contribui diretamente para o alcance deste objetivo, pois os apicultores participantes da pesquisa são agricultores familiares e muitos de comunidades tradicionais quilombolas. A proposta contempla a inclusão econômica, produtiva e social a partir do trabalho em associações municipais e regionais de apicultores como a Associação dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha - AAPIVJE e na Cooperativa de Apicultores do Vale do Jequitinhonha – COOAPIVAJE
	Programa (Código - Nome): 001 - PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO Ação (Código - Nome): 4010 - INDUÇÃO A PESQUISA NOS SETORES ESTRATÉGICOS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

11 - PÚBLICO-ALVO (PESSOAS BENEFICIADAS DIRETAMENTE)

Serão beneficiadas diretamente os apicultores dos municípios do Alto Jequitinhonha cooperados da Coopapivaje e participantes das associações municipais de apicultores. Geralmente o apicultor é um agricultor familiar. No total serão beneficiadas cerca de 100 apicultores.

12- PRINCIPAIS ATIVIDADES

As atividades principais estão vinculadas a coleta de dados com os apicultores e o tratamento pelos pesquisadores.

13 - EQUIPE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Cláudio Marinho, André Rech e Eliane Sobrinho

14 - PRODUTOS GERADOS		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS	5	Relatos das experiências e resultados
DISSERTAÇÕES DE Mestrado	2	Pesquisa sobre o mel de Aroeira e Apiário Inteligente
MATERIAIS DIDÁTICO-PEGADÓGICOS	1	Curso online sobre indicação geográfica
PATENTE REQUERIDA	1	Protótipo Apiário Inteligente

15- RESULTADO(S) ESPERADO(S)

Como consequência da necessidade de melhorar a difusão de conhecimento entre as instituições de pesquisa e ensino e os produtores rurais, agricultores familiares, espera-se que a implantação deste projeto favoreça o desenvolvimento de pesquisas que promovam o progresso regional através da construção e socialização de conhecimentos tecnológicos relacionados ao desenvolvimento sustentável. Isso possibilitará aos produtores rurais construir uma consciência sobre a importância da produção e criação em sistemas integrados e sustentáveis. Além dos aspectos já mencionados, esperam-se ainda como frutos dessa proposta a capacitação de recursos humanos para atuar de maneira condizente com a realidade da produção na região do Vale do Jequitinhonha.

Em decorrência do exposto, poderá acontecer a difusão adequada das informações obtidas com a execução do projeto. Neste sentido, faz-se necessário a realização de seminários, dias de campo, cursos e visitas técnicas que promovam intercâmbio do conhecimento juntamente com o acompanhamento técnico que possibilitem o desenvolvimento regional.

16 - BENEFÍCIOS

Assim, o projeto vem corroborar com a melhoria dos processos produtivos e de comercialização dos produtos oriundos das abelhas, agregando valor à produção apícola familiar através da organização dos apicultores e da transmissão de conhecimentos acerca da apicultura. Este estudo servirá como estímulo para novas pesquisas que visem desenhos específicos para maximizar a produção de mel. Futuros trabalhos poderão incluir espécies com floradas em diferentes períodos, méis típicos ou monoflorais e distribuições espaciais entre árvores para obter maior florescimento ou proteção climática às colmeias.

17 - IMPACTOS ESPERADOS

Especificamente, espera-se que com o desenvolvimento dos protótipos de Apiários 4.0 seja possível realizar o trabalho de gerenciamento de apiários, colmeias e colônias de modo convincente. Além disso, este estudo contribuirá para a indicação geográfica (IG) do mel, produzido apenas nesta região brasileira. Uma vez estabelecido este IG, os apicultores poderão exportá-lo e este produto terá seu valor de mercado aumentado. Com o desenvolvimento do projeto espera-se os seguintes impactos para a população alvo do projeto:

a) Valorização da apicultura na região: o aspecto cultural na produção de mel é muito importante. A sucessão familiar na atividade agrícola será estimulada e jovens serão inseridos na atividade, contribuindo para sua permanência do campo.

b) Proteção e conservação do meio ambiente: os apicultores participantes do projeto terão maior cuidado com a proteção do meio ambiente, pois eles vivenciam a necessidade de manutenção das matas e campos para formação dos pastos apícolas.

c) Adaptação a escassez hídrica e a agricultura familiar: a criação de abelhas na região do Jequitinhonha enfrenta de maneira saudável a escassez hídrica da região. O desenvolvimento da atividade propicia a utilização das propriedades da agricultura familiar, contribuindo para a polinização de produtos agrícolas.

d) Geração de renda: a atividade apícola será fortalecida diretamente com a geração de renda a partir da comercialização do mel, seus derivados e insumos. A cadeia produtiva beneficiará diretamente os pequenos produtores.

e) Implantação da Indicação Geográfica (IG): irá beneficiar todos os apicultores a partir do selo de origem que poderá abrir portas para o comércio internacional, especialmente para exportação do mel de aroeira, com valorização adicional ao mel silvestre.

f) Utilização de novas tecnologias no campo: a implantação da colmeia inteligente a partir da Internet das Coisas (IoT), possibilitará novas formas de manejo nos apiários, com inserção de tecnologias para garantir a segurança e saúde das abelhas.

18 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

O início da atuação da Codevasf no território do Vale do Jequitinhonha poderá contribuir para o sucesso do projeto, visto que a Codevasf tem forte expertise na cadeia apícola do Norte de Minas.

19 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

A continuidade da pandemia e a ausência de políticas públicas.

20 - OUTRAS INFORMAÇÕES

VI- EQUIPE EXECUTORA

NOME e CPF	E-MAIL	FUNÇÃO	URL DO CURRÍCULO LATTES
ANDRÉ RODRIGO RECH	andrerodrigorech@gmail.com	Docente	http://lattes.cnpq.br/2201211645557557
CLÁUDIO MARINHO	claudio.marinho@ufvjm.edu.br	Coordenador	http://lattes.cnpq.br/9345386470359859
ELIANE MACEDO SOBRINHO SANTOS	eliane.santos@ifmg.edu.br	Docente	http://lattes.cnpq.br/0451966994155112
GLAUCO JOSÉ DE MATOS UMBELINO	geoqlauro@gmail.com	Docente	http://lattes.cnpq.br/9883831272642807
RICARDO DE OLIVEIRA BRASIL COSTA	ricardobrasil@gmail.com	Técnico	http://lattes.cnpq.br/7423553981638060

VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Produto, Etapa ou Fase)

1 - PRODUTO	2 - ETAPA / FASE (Atividade)	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
Caracterização do mel	1	Análise microscópica Análise de pólen Análise físico-química Análise cromatográfica Divulgação dos resultados	Amostras	100	jun/21	mai/22
Protótipo Apiário Inteligente	2	Desenvolvimento e implantação de sensores. Desenvolvimento dos dispositivos digitais para escrituração zootécnica. Teste dos dispositivos desenvolvidos. Divulgação dos resultados	Apiário	01	jun/21	mai/22

Implantação de Idicação Geográfica (IG)	3	Coleta de dados Levantamento das necessidades para a implantação da IG Avaliação das ferramentas de IG Implantação da IG e divulgação dos resultados	Registro	01	jun/21	mai/22
Relatórios e comunicações científicas	4	Publicação de artigos científicos e outras comunicações.	Artigo	03	dez/21	mai/22

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Etapas Vinculadas	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Diárias Nacional	Trabalho de campo	Deslocamento dos pesquisadores para coleta de mel com finalidade de análise laboratorial, realização de reuniões e encontros com atores da cadeia produtiva e visita aos apiários para instalação de sensores e monitoramento.	1,2,3	77	R\$ 210,00	R\$ 16.170,00
Diária Internacional						
subtotal						R\$ 16.170,00

Passagem Nacional								
Passagem Internacional								
							subtotal	R\$ -
Material de Consumo - Nacional	Chips M2M (Multioperadoras	Comunicação entre os apiários e os sistemas embarcados.		2	15	R\$	10,00	150,00
Material de Consumo - Nacional	Kit Arduino	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente		2	20	R\$	259,00	5.180,00
Material de Consumo - Nacional	Kit Raspberry pi	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente		2	4	R\$	986,00	3.944,00
Material de Consumo - Nacional	Módulos GPS com Antena	Será utilizado para construção do Apiário Inteligente		2	15	R\$	69,00	1.035,00
Material de Consumo - Nacional	Reagentes e vidrarias	Material necessário para realizar as análises microscópicas , físico-químicas e cromatográficas do mel	1 e 3		1	R\$	15.000,00	15.000,00
Material de Consumo - Nacional	Combustível	Realização de trabalho de campo e coleta de amostras	1,2,3,4		1304,8	R\$	6,00	7.829,00
Material de Consumo - Importado								
							subtotal	R\$ 33.138,00
Material Permanente e Equipamento Nacional								
Material Permanente e Equipamento Importado								
							subtotal	R\$ -
Manutenção de Equipamentos								
							subtotal	R\$ -
Consultoria <i>(Limitado a 20% do orçamento do projeto)</i>								
							subtotal	R\$ -
Outros Serviços de Terceiros								
							subtotal	R\$ -
Software								
							subtotal	R\$ -
BOLSAS	Descrição	Justificativa	Qtde	Etapas Vinculadas	Período (Mês)	Valor Mensal	Subtotal (R\$)	
	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IV		3	1,2,3	5	R\$ 1.600,00	R\$	24.000,00
	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - V		3	1,2,3	5	R\$ 1.000,00	R\$	15.000,00

	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - VI		3	1,2,3	5	R\$	600,00	R\$	9.000,00	
								subtotal	R\$ 48.000,00	
Despesas Diversas (Limitado a 3% do orçamento do projeto)										
								subtotal	R\$ -	
Despesas Operacionais	Recursos destinados a cobrir despesas da Fundação Gestora para apoio nas atividades de gestão financeira dos recursos - Vide https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/3999 Deliberação Conselho Curador nº 147								R\$	4.692,00
								subtotal	R\$ 4.692,00	
TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)							R\$	102.000,00		
IX - CRONOGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - CONCEDENTE										
MÊS/ANO				VALOR						
Ano 01				102.000,00						
Ano 02				0,00						

X - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) SE HOVER

MÊS/ANO	VALOR
Ano 01	-
Ano 02	-

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 19 DE julho DE 2021.



Coordenador (a)